EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 166/2025

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global por lote único, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, HOTELARIA, ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE ANIMAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE, INCLUINDO MICROCHIPAGEM DE EQUINOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES,** quando aplicáveis conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas do **dia 20 de agosto de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **08 de setembro de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, HOTELARIA E ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE ANIMAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE, INCLUINDO MICROCHIPAGEM DE EQUINOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES,** quando aplicáveis, conforme especificações, condições de execução, quantitativos, prazos, limites, requisitos técnicos e demais exigências detalhadas no ETP, TR e demais documentos técnicos que integram este Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	24113 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO E HOTELARIA DE ANIMAIS. Especificações conforme Termo de Referência.	MÊS	12		R$20.000,00	R$240.000,00
	TOTAL					R$240.000,00

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.**

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As **propostas iniciais** deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública;

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao último lance ofertado, em caso de disputa de lances, ou ao valor apresentado na fase de negociação, quando houver, devendo ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal da licitante, enviada e anexada em campo próprio.

3.4 Quanto à documentação, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.5 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta inicial e a proposta final/readequada deverão observar obrigatoriamente a ordem, a numeração e a descrição dos itens constantes no Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Financeira, em conformidade com o Termo de Referência e com o cadastro realizado no Portal Banrisul.

4.3 A proposta final/readequada deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos, compatível com o valor mensal e o valor global ofertados, contemplando os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

4.4 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em PDF, para maior agilidade na execução do certame.

4.5 Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo **(modelo Anexo I);**

b) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão da **JUCERGS**. **(modelo Anexo I);**

c) Declaração de credenciamento do representante legal **(modelo Anexo I**);

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.4.1 As certidões negativas apresentadas sem data de validade expressam considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado satisfatoriamente serviço compatível em características com o objeto desta licitação.

b) Registro ou anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente (CRMV) e contrato vigente da empresa com o Responsável Técnico.

c) Comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária — CRMV, mediante documento válido.

d) Contrato vigente ou documento equivalente que comprove o vínculo da empresa com o médico veterinário responsável técnico.

e) Alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível pelos órgãos competentes.

5.5.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE INÍCIO

a) Após a adjudicação/homologação e antes da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, a futura contratada deverá apresentar a documentação solicitada no item 15.7 deste edital.

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

OBS: Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.9 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2 alínea c deste Edital;

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea *a*** deste item;

10.4 O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

10.5 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

e) Sorteio eletrônico.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4 Não serão aceitos valores acima do valor de referência.

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2 alínea c, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.5 para o envio da documentação de habilitação.

12.5.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

12.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única;

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento**.**

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando a licitante vencedora não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

15.7 Após a adjudicação e homologação, a futura **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, a documentação e os elementos necessários à comprovação da estrutura e das condições exigidas para execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital, compreendendo:

a) comprovação de disponibilidade do local de guarda/hotelaria, por meio de documento de propriedade, contrato de locação, cessão, parceria ou outro instrumento jurídico válido;

b) documentação do veículo apropriado para transporte dos animais, com indicação de placa, modelo, condições de uso, documentação regular e compatibilidade com o transporte de animais de médio e grande porte;

c) comprovação do médico veterinário responsável técnico, com registro regular no CRMV, vínculo com a **CONTRATADA** e Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente válido;

d) indicação da equipe mínima responsável pela execução dos serviços, incluindo responsáveis pelo manejo, transporte, guarda, atendimento, comunicação e controle documental;

e) comprovação ou protocolo de cadastro/anuência junto à Inspetoria Veterinária local ou regional, quando exigível;

f) indicação do canal de acionamento 24 horas, com telefone, aplicativo de mensagens, e-mail ou outro meio formal de contato;

g) documentos, fotos, croqui, declaração ou demais elementos que permitam à fiscalização verificar a estrutura física, capacidade de alojamento, quarentena, alimentação, fornecimento de água, segurança, higiene, controle de lotação e condições de bem-estar animal;

h) comprovação de disponibilidade de equipamentos, materiais, insumos e medicamentos básicos necessários ao atendimento ordinário dos animais;

i) comprovação de disponibilidade de microchips e leitor compatível para identificação dos equinos recolhidos, quando ainda não possuírem identificação eletrônica.

15.7.1 A fiscalização municipal deverá vistoriar e aprovar o local antes do início da execução, podendo exigir adequações quando verificar ausência de condições mínimas de segurança, higiene, manejo, quarentena, alimentação, água, abrigo, separação dos animais, controle sanitário ou bem-estar animal.

15.7.2 Após a aprovação do local pela fiscalização e emissão da autorização de início, o serviço deverá estar disponível em até 24 horas.

16 VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade para a Administração, a regularidade da execução e a disponibilidade orçamentária.

16.1.1 Em caso de prorrogação do prazo contratual, deverão ser renovados também os quantitativos previstos para o correspondente período contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência**.**

17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, independentemente da quantidade de animais recolhidos no período.

17.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal dos serviços realizados, contendo as ocorrências atendidas, animais recolhidos, registros, exames, microchipagens, liberações e demais informações pertinentes, para fins de controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.1.2 Não será admitida cobrança ordinária separada por recolhimento, transporte, diária, guarda, alimentação, atendimento veterinário básico, microchipagem dos equinos, exames exigidos ou demais insumos necessários à execução regular do objeto, salvo hipóteses extraordinárias previamente autorizadas pela Administração, nos termos do contrato.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

17.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a indicação do número do Pregão e da Nota de Empenho, e ser apresentada junto com a documentação de execução dos serviços, quando solicitada pela fiscalização.

17.2.1 Sendo constatada qualquer divergência, irregularidade na Nota Fiscal, pendência de liquidação da obrigação financeira, penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento ficará suspenso, e a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, quando cabível, voltando o prazo a correr somente após a regularização da pendência.

17.3 Os pagamentos realizados pelo Município após os prazos estabelecidos neste Edital serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

17.3.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

17.4 A **CONTRATADA** deverá efetuar a solicitação formal por e-mail oficial ou via protocolo administrativo, não sendo admitida alteração de preços sem prévia análise e autorização expressa da Administração.

17.5 Caso a **CONTRATADA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar requerimento formal devidamente fundamentado, acompanhado de todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

17.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais, planilhas comparativas e demais documentos comprobatórios que evidenciem a variação efetiva dos preços e a repercussão direta no valor contratado.

17.6.1 Para fins de análise do pedido, as notas fiscais e demais documentos apresentados deverão, preferencialmente, corresponder à data do certame, à data da apresentação da proposta ou ao período mais próximo possível, bem como ao período posterior ao fato que teria causado o alegado desequilíbrio, de modo a permitir a comparação entre os custos originalmente considerados e os custos supervenientes.

17.7 A simples apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não gera direito automático à alteração dos valores contratados, cabendo ao Município analisar a documentação apresentada, verificar a efetiva ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como a existência de impacto direto e comprovado sobre os custos do objeto.

17.7.1 O Município poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, novas notas fiscais, cotações, planilhas ou quaisquer outros elementos que entender necessários à adequada instrução e análise do pedido, podendo deferi-lo total ou parcialmente, ou indeferi-lo, caso não fique comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

17.8 O reajuste, quando cabível, observará a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses e será calculado pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

17.8.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

18 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

18.1 DO OBJETO

18.1.1 O objeto da contratação é a prestação de serviços de apreensão, hotelaria e atendimento veterinário de animais de grande e médio porte, abandonados, maltratados ou machucados em vias públicas, incluindo a microchipagem dos animais da espécie equina recolhidos que ainda não possuam identificação eletrônica, quando cabível, bem como a realização dos exames sanitários exigidos pela Inspetoria Veterinária local ou órgão competente, quando cabíveis, incluindo exame de anemia quando exigido, observados os quantitativos, limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

18.1.2 Os serviços serão divididos em 4 etapas:

a) Apreensão (captura e transporte).

b) Acolhimento e cadastro individual do animal, com aplicação de microchip nos equinos recolhidos que ainda não possuam identificação eletrônica, quando cabível.

c) Local adequado com sistema de "quarentena" para realização de exames e vacinas (que ficarão a cargo da empresa) solicitados pela Inspetoria local.

d) Liberação mediante ato liberatório, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

18.1.3 Sendo que todas as etapas deverão estar de acordo e seguir exatamente as indicações presentes no Termo de Referência.

18.1.4 Manter controle auditável contendo o registro de entrada e saída de animais, bem como registro fotográfico de todos os animais;

18.1.5 Entende-se por animais de médio e grande porte, conforme Lei Municipal nº 2.880/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.310/2026:

a) médio porte: caprinos, suínos e ovinos;

b) grande porte: bovinos, equinos, muares e asininos.

18.1.6 A contratação abrangerá os serviços de recolhimento, captura, transporte, manejo, guarda/hotelaria, alimentação, fornecimento de água, quarentena, atendimento veterinário, microchipagem dos equinos quando cabível, realização de exames sanitários, controle documental, emissão de registros, apoio à liberação e destinação administrativa dos animais.

18.2 DA FORMA DE PRESTAÇÃO E DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

18.2.1 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, com disponibilidade da **CONTRATADA** 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e horários noturnos.

18.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter telefone ou canal de contato, preferencialmente com aplicativo de mensagens instantâneas, disponível para acionamento imediato pelo Município.

18.2.3 A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura — SEMMAPA, ou de órgão municipal competente.

18.2.4 Caso a solicitação de captura seja feita por particulares diretamente à **CONTRATADA**, a remoção somente poderá ocorrer com autorização dos órgãos técnicos da SEMMAPA, mediante verificação da legalidade dos fatos.

18.3 DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.3.1 A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

a) recebimento da denúncia, chamada ou acionamento;

b) registro da ocorrência, com data, horário, local, espécie animal e situação verificada;

c) comunicação à SEMMAPA ou ao órgão municipal responsável;

d) deslocamento da equipe até o local da ocorrência;

e) avaliação da situação no local, considerando risco à população, ao trânsito, à equipe e ao próprio animal;

f) contenção, captura, recolhimento e condução do animal até o veículo;

g) transporte em veículo apropriado até o local de guarda/hotelaria;

h) entrada do animal no local de alojamento, com registro fotográfico e cadastro individual;

i) verificação da existência de microchip, marcação, tatuagem, brinco, sinal identificador ou outro meio de identificação;

j) microchipagem dos equinos recolhidos que ainda não possuam identificação eletrônica, quando cabível;

k) avaliação médico-veterinária, quando necessária;

l) realização dos exames sanitários exigidos pela Inspetoria Veterinária local ou órgão competente;

m) manutenção do animal em guarda/hotelaria, com alimentação, hidratação, limpeza, quarentena, separação adequada e controle sanitário;

n) comunicação à Administração para localização do proprietário, lavratura de auto de apreensão, cobrança de taxas, multas, diárias e demais providências previstas na legislação municipal;

o) liberação ao proprietário, doação, leilão, transferência ou outra destinação administrativa legalmente admitida.

18.3.2 Os animais deverão receber tratamento adequado desde o ato da apreensão e durante todo o período de permanência no alojamento.

18.3.3 A **CONTRATADA** deverá informar à SEMMAPA sempre que ocorrer apreensão de animal, encaminhando as informações necessárias para controle, fiscalização e providências administrativas.

18.4 DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E REMOÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

18.4.1 Nas ocorrências emergenciais, caracterizadas por risco iminente à segurança viária, à integridade de pessoas ou à vida do animal, a **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento e o deslocamento da equipe em até 30 minutos, contados do acionamento formal ou da ciência da ocorrência.
18.4.2 Nas ocorrências ordinárias, sem risco imediato à segurança viária ou à integridade de pessoas e animais, a **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento em até 2 horas no local, contadas do acionamento, salvo impossibilidade devidamente justificada e comunicada à fiscalização.
18.4.3 A captura do animal deverá ser realizada no menor tempo tecnicamente possível após a chegada da equipe ao local, considerando as condições da via, o comportamento do animal, o risco à população, a segurança da equipe, a necessidade de apoio de órgãos públicos e a observância de manejo seguro e humanitário.
18.4.4 Quando a captura não puder ser concluída imediatamente por motivo técnico, climático, operacional ou de segurança, a contratada deverá registrar a justificativa no relatório da ocorrência e comunicar a SEMMAPA, indicando as providências adotadas e a previsão de nova tentativa ou continuidade do atendimento.
18.4.5 Os procedimentos obrigatórios de operação para remoção são:

a) Qualquer remoção somente poderá ser feita pela **CONTRATADA** após a solicitação aos Órgãos Técnicos da SEMMAPA, ou com a autorização destes, caso a solicitação de captura seja feita por particulares, diretamente à **CONTRATADA**, mediante a legalidade dos fatos e se possível identificando o infrator (o proprietário do animal solto), lavrando o competente auto de constatação e apreensão do animal, discriminando todas as características do animal e eventuais circunstâncias que auxiliem os Agentes de Fiscalização, na lavratura do termo de autuação.

b) Os serviços de remoção e recolhimento ao local específico deverão ser mantidos 24h por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
18.4.6 Após a apreensão de animais no período noturno ou horário em que não haja expediente nos Órgãos Municipais, a empresa deverá notificar o Agente da Autoridade, sobre a apreensão realizada, tomando todas as providências que forem necessárias, no primeiro dia útil subsequente à apreensão.

18.5 DA ESTRUTURA PARA GUARDA, HOTELARIA E QUARENTENA

18.5.1 Os animais deverão ser recolhidos para local específico, com instalações previamente aprovadas pela Municipalidade, próprio, locado, cedido ou disponibilizado mediante parceria ou outro instrumento jurídico válido, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** até que sejam liberados, adotados, doados, leiloados ou tenham outra destinação legal.
18.5.2 O local de guarda/hotelaria deverá estar situado preferencialmente em área rural ou afastada de grande circulação urbana, admitindo-se área urbana diferenciada, como sítio ou chácara, desde que possua estrutura e condições adequadas para o acolhimento, guarda, manejo, quarentena, segurança, higiene e bem-estar dos animais.

18.5.2.1 Quando a empresa dispuser de área em outro Município, poderá utilizá-la, desde que se responsabilize pelo transporte do animal até o Município de Cidreira quando houver reintegração ao responsável.
18.5.3 A estrutura deverá possuir espaço suficiente para abrigar, no mínimo, 20 animais, com condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar animal.
18.5.4 A estrutura deverá conter, no mínimo:

a) áreas livres compatíveis com o porte dos animais;
b) piquetes, baias, currais ou espaços equivalentes;
c) área coberta para proteção contra intempéries;
d) local adequado para alimentação;
e) fornecimento de água potável;
f) espaço para quarentena ou isolamento;
g) condições de separação dos animais por espécie, sexo, condição sanitária, temperamento e situação clínica.

18.5.5 A estrutura deverá permitir separação dos animais por espécie, sexo (caso não sejam castrados), condição sanitária, temperamento, situação clínica e fêmeas com cria, inclusive com área própria para quarentena ou isolamento, especialmente para animais recém-recolhidos, sem exames sanitários, feridos, enfermos ou que necessitem de observação veterinária.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

18.5.6 A área onde serão guardados os animais deverá possuir segurança 24 horas ou câmeras de segurança, a fim de resguardar a integridade dos animais enquanto permanecerem no local.

18.5.6.1 Deverá ser apresentada documentação de funcionário ou empresa **CONTRATADA** para este fim no prazo de 20 dias após a assinatura do contrato.

18.5.7 A **CONTRATADA** deverá manter zelador, cuidador ou morador no local, a fim de garantir o adequado manejo dos animais, podendo este ausentar-se para realizar as apreensões.

18.6 DO TRANSPORTE E RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS

18.6.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de veículo apropriado para o transporte de animais em pé ou deitado, fornecendo ao Município a placa e o modelo do veículo utilizado.

18.6.2 O transporte deverá ser realizado de forma segura e compatível com o porte, espécie e condição clínica do animal.

18.6.2.1 O transporte deverá contar com equipamentos adequados de contenção e manejo, de modo a reduzir riscos aos servidores, à população, aos responsáveis pelo recolhimento e aos próprios animais.

18.6.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar condutores habilitados e aptos à condução dos veículos utilizados no transporte dos animais.

18.6.4 Os serviços de remoção e recolhimento deverão ser mantidos de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos.

18.7 DA ALIMENTAÇÃO, MANEJO E CUIDADOS DOS ANIMAIS

18.7.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer alimentação adequada aos animais apreendidos, em qualidade e quantidade compatíveis com a espécie e o porte do animal.

18.7.2 A alimentação poderá compreender pasto, alfafa, feno, ração ou outro alimento adequado, conforme necessidade da espécie.

18.7.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer água potável suficiente e manter a limpeza do local de guarda.

18.7.4 Quando necessário, a **CONTRATADA** deverá fornecer os medicamentos prescritos pelo médico veterinário responsável.

18.7.5 É vedada a adoção de práticas que caracterizem maus-tratos, violência ou risco desnecessário aos animais, servidores, terceiros ou à população.

18.8 DA MICROCHIPAGEM, EXAMES E ATENDIMENTO VETERINÁRIO

18.8.1 A **CONTRATADA** deverá realizar a microchipagem dos equinos recolhidos que ainda não possuam identificação eletrônica, quando cabível, com o objetivo de facilitar a identificação do proprietário e a verificação de reincidência, conforme modo de execução, procedimentos e condições detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos a este Edital.

18.8.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos de aquisição dos microchips, leitor digital e aplicação realizada por médico veterinário.

18.8.3 Para microchipagem e exames, estima-se o limite de até 12 unidades de cada por mês, totalizando até 144 exames e 144 microchips ao ano sem crédito ou compensação em caso de não utilização integral da estimativa mensal ou anual.

18.8.4 Os exames sanitários exigidos pela Inspetoria Veterinária local ou órgão competente deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, quando cabíveis, observadas as normas aplicáveis, incluindo o exame de anemia quando exigido, respeitados os quantitativos, limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

18.8.4.1 Caso o animal possua exame válido e aceito pelo órgão competente, realizado nos últimos 6 meses, não será necessária nova realização, sem geração de crédito, compensação ou saldo acumulado.

18.8.4.2 O custo referente aos exames fica a cargo da empresa **CONTRATADA**.

18.8.5 A **CONTRATADA** deverá possuir no quadro técnico 01 (um) médico veterinário com registro válido junto ao CRMV, para os atendimentos sempre que necessário, podendo este ser o responsável técnico ou outro médico veterinário, devendo ser comprovado o vínculo mediante documentação trabalhista ou contratual.

18.8.6 O médico veterinário deverá emitir laudo consignando a condição de sanidade do animal e os procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo.

18.8.7 Quando apreendidos animais enfermos ou acidentados, estes deverão permanecer sob guarda da

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

CONTRATADA até o final do tratamento ou até liberação/alta pelo médico veterinário responsável.

18.9 DO CONTROLE DOCUMENTAL, REGISTROS E RELATÓRIOS

18.9.1 A **CONTRATADA** deverá manter controle documental e operacional auditável dos animais apreendidos.

18.9.2 O controle deverá conter, no mínimo:

a) registro de entrada e saída;
b) fotografias do animal;
c) características físicas;
d) espécie, raça e tamanho;
e) local e data do recolhimento;
f) responsável pelo acionamento;
g) número do microchip, quando aplicável;
h) exames realizados;
i) condição sanitária;
j) proprietário, quando identificado;
k) data e forma de liberação;
l) destinação administrativa adotada;

18.9.3 A **CONTRATADA** deverá manter livro de registro de entrada e saída dos animais, bem como registro fotográfico que identifique suas principais características.

18.9.4 A **CONTRATADA** deverá repassar à SEMMAPA as descrições, fotografias e informações dos animais apreendidos, bem como dos animais disponíveis para doação, para divulgação no site da Prefeitura/Meio Ambiente e nos canais oficiais disponíveis.

18.9.5 Ao final do contrato, em caso de nova contratação ou substituição da empresa executora, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório final dos animais sob sua guarda, contendo identificação, microchip quando aplicável, condição sanitária, exames, tratamentos, data de entrada e situação administrativa.

18.10 DA LIBERAÇÃO, DEVOLUÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS

18.10.1 Os animais apreendidos somente poderão ser liberados após autorização formal do Município, expedida pela SEMMAPA, conforme procedimentos, responsabilidades e condições detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos a este Edital.

18.10.2 A **CONTRATADA** somente poderá devolver o animal apreendido ao proprietário ou representante legal após a apresentação do ato liberatório expedido pela autoridade competente.

18.10.2.1 Para liberação do animal, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório discriminando os valores cobrados, o qual será encaminhado à Secretaria da Fazenda para emissão da guia de pagamento.

18.10.2.2 Após o pagamento, o responsável deverá apresentar o recibo à **CONTRATADA** para liberação do animal, mediante autorização formal da SEMMAPA e cumprimento das exigências da Inspetoria Veterinária local.

18.10.2.3 Os prazos para futura cobrança do proprietário dos animais contarão a partir do dia seguinte ao da captura.

18.10.3 Os animais deverão permanecer sob guarda da **CONTRATADA** até a saída do resultado dos exames, quando sadios, sendo liberados ao responsável após cadastro na Inspetoria local e liberação realizada pela SEMMAPA.

18.10.4 A liberação, doação, leilão, transferência ou outra destinação administrativa dos animais deverá observar a legislação municipal, as determinações da Administração e as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos a este Edital.

18.10.5 O horário para liberação de animais recolhidos será das 9h às 11h e das 14h às 16h.

18.10.6 A transferência dos animais para nova **CONTRATADA** ou para a Administração dependerá de termo formal de entrega e recebimento, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pelos cuidados até o recebimento formal pela nova responsável ou pelo Município.

18.11 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.11.1 Por se tratar de prestação de serviços contínuos, não se aplica garantia de produto ou assistência técnica de equipamento.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

18.11.2 A **CONTRATADA** permanecerá responsável pela correção de falhas na execução, pela manutenção da regularidade dos serviços e pela observância das condições **CONTRATADAS** durante toda a vigência contratual.
18.11.3 Eventuais falhas, omissões ou inadequações na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da fiscalização e da aplicação das sanções cabíveis.

18.12 DA SUBCONTRATAÇÃO
18.12.1 Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, desde que previamente autorizada pelo Município e sem afastar a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do objeto.
18.12.2 Não será admitida a subcontratação do núcleo principal do objeto, compreendido como atendimento das ocorrências, recolhimento, captura, transporte, manejo, guarda/hotelaria, alimentação ordinária, controle documental, comunicação com o Município e responsabilidade pela manutenção dos animais sob guarda.
18.12.3 A subcontratação parcial não poderá ultrapassar 50% da execução contratual, salvo autorização expressa e justificada do Município.
18.12.4 A **CONTRATADA** permanecerá como única responsável perante a Administração por falhas, danos, atrasos, omissões ou descumprimentos praticados por eventuais subcontratados.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA
19.1 Emitir a Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Secretaria interessada, para a execução dos serviços.
19.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto contratado.
19.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
19.4 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução do objeto.
19.5 Autorizar a liberação dos animais apreendidos, por meio da SEMMAPA, após o cumprimento das exigências legais e administrativas cabíveis.
19.6 Disponibilizar, quando necessário, informações para localização do proprietário, lavratura de auto de apreensão, cobrança de taxas, multas, diárias e demais providências previstas na legislação municipal.
19.7 Receber da **CONTRATADA** as descrições, registros e informações dos animais apreendidos ou disponíveis para doação, para divulgação nos canais oficiais do Município.
19.8 Realizar a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e adotando as providências necessárias em caso de irregularidades.
19.9 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

20 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
20.1 Atender integralmente às especificações, condições e exigências previstas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital, no contrato e na legislação aplicável.
20.2 Possuir capacidade técnica, operacional, estrutural, sanitária e legal para executar os serviços de recolhimento, captura, transporte, manejo, guarda/hotelaria, alimentação, atendimento veterinário, microchipagem dos equinos, quando cabível, realização de exames, controle documental e apoio à liberação ou destinação administrativa dos animais.
20.3 Disponibilizar equipe qualificada, funcionários devidamente documentados, veículo apropriado e condutores habilitados para captura, contenção, embarque, desembarque, transporte, guarda e manejo dos animais, garantindo segurança e bem-estar durante toda a execução dos serviços.
20.4 Manter local adequado para guarda/hotelaria dos animais, próprio, locado, cedido ou disponibilizado por instrumento jurídico válido, com estrutura compatível para alimentação, água potável, abrigo contra intempéries, quarentena, separação adequada, segurança 24 horas ou câmeras de segurança e zelador, cuidador ou morador no local.
20.5 Quando utilizar área em outro Município, responsabilizar-se pelo transporte do animal até o Município de Cidreira quando houver reintegração ao responsável.
20.6 Indicar e cadastrar, junto à Inspetoria Veterinária, novas propriedades destinadas ao acolhimento dos animais que extrapolem a capacidade da área já destinada para este fim.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

20.7 Fornecer alimentação adequada aos animais apreendidos, incluindo pasto, alfafa/feno, ração ou outro alimento compatível com a espécie, bem como água potável suficiente e medicamentos prescritos pelo médico veterinário, quando necessário.

20.8 Possuir médico veterinário responsável técnico, com registro válido junto ao CRMV, apresentando a documentação anual referente à Responsabilidade Técnica e comprovando o vínculo com a **CONTRATADA**.

20.9 Emitir laudo sobre a condição de sanidade do animal e realizar coleta, exames, aplicação de imunizantes e demais procedimentos exigidos pela Inspetoria Veterinária local, quando cabível.

20.10 Realizar a microchipagem dos equinos, quando cabível, arcando com os custos de aquisição dos microchips, leitor digital e aplicação realizada por médico veterinário.

20.11 Providenciar ou acompanhar a emissão/regularização da Guia de Trânsito Animal — GTA, quando exigível pelo órgão competente.

20.12 Manter controle documental e operacional dos animais apreendidos, contendo registro de entrada e saída, fotografias, características físicas, espécie, raça, tamanho, local e data do recolhimento, responsável pelo acionamento, microchip quando aplicável, exames realizados, condição sanitária, proprietário identificado, forma de liberação e destinação administrativa.

20.13 Manter telefone ou canal de contato, preferencialmente com aplicativo de mensagens instantâneas, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

20.14 Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura sempre que ocorrer apreensão de animal, repassando as descrições, registros e informações dos animais apreendidos ou disponíveis para doação.

20.15 Liberar ou devolver os animais apreendidos somente após autorização formal do Município, expedida pela SEMMAPA, e apresentação do ato liberatório pela autoridade competente.

20.16 Dar destinação correta aos resíduos de atendimento veterinário, medicamentos, perfurocortantes, embalagens, resíduos orgânicos, estrume e demais materiais, conforme sua natureza e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, adotando também medidas de limpeza periódica do local, controle de vetores e manejo adequado de dejetos.

20.17 Respeitar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 9.605/1998, a Lei Municipal nº 2.880/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.310/2026, e demais normas aplicáveis.

20.18 Ao final do contrato, em caso de nova contratação ou substituição da empresa executora, apresentar relatório final dos animais sob sua guarda, contendo identificação, microchip quando aplicável, condição sanitária, exames, tratamentos, data de entrada e situação administrativa, permanecendo responsável pelos cuidados até o recebimento formal pela nova **CONTRATADA** ou pelo Município.

20.19 Observar as condições de subcontratação previstas neste edital e no contrato, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme o art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

21.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7 A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13 É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

21.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 21.1 do presente edital exigirá,

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

como condição de reabilitação do licitante ou do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br.

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n° 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes informem na documentação seu endereço, e-mail e números de telefone.

23.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declarações
Anexo II – Modelo de Apresentação de Dados do Proponente e de Proposta Financeira
Anexo III – Minuta de Contrato
Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
Anexo V – Planilha de Custos

23.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO
Nome:_____ RG _____
Endereço:_____ CEP:_____ Fone:_____
Nº da Identidade:_____ CPF:_____

EMPRESA CREDENCIADORA:
Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026,** promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e ***assinar contratos e aditivos*** *(facultativo)* oriundos deste certame licitatório.

Local: _____de_____de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ___/__ , **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

_____
Contador da Empresa com carimbo do CRC

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, n° XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o Município;

g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123/2006 ou certidão da **JUCERGS**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

ANEXO II
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO ELETRÔNICO **Nº025/2026**	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de ..... À Rua ....., nº....., inscrita no CNPJ sob nº.....

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	24113 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO E HOTELARIA DE ANIMAIS. Especificações conforme Termo de Referência.	MÊS	12		R$20.000,00	R$240.000,00
	TOTAL					R$240.000,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – VALOR ESTIMADO MENSAL E ANUAL

Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Processo Administrativo nº 166/2025 – Serviço SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Item	Descrição do custo	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Custo mensal	Custo anual	% do total	Fundamento no Termo de Referência
GRUPO A – ESTRUTURA DE GUARDA E HOTELARIA								
A.1	Área rural com estrutura de alojamento para no mínimo 20 animais, piquetes, baias e setor de quarentena (locação ou custo de disponibilização)	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: local sediado em Cidreira, em área rural ou afastada da área urbana, com espaço para abrigar no mínimo 20 animais. "Para recolhimento e acolhimento": piquetes, baias, currais, área coberta e área própria de quarentena. Item 8: "local de guarda/hotelaria".
A.2	Manutenção de instalações: cercas, piquetes, baias, bebedouros e área coberta de proteção contra intempéries	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	"Para recolhimento e acolhimento": manutenção de condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar, com áreas livres, abrigo contra intempéries e fornecimento de água. Item 8: "manutenção".
A.3	Energia elétrica e fornecimento de água potável	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Água potável: itens 4.2 e "Para recolhimento e acolhimento". ENERGIA ELÉTRICA: custo empresarial ordinário, não discriminado no TR, abrangido pela cláusula geral do item 8 ("todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive [...] água, limpeza [...] e demais despesas necessárias").
A.4	Monitoramento e segurança 24 horas: sistema de câmeras e manutenção	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	"Da guarda e destinação dos animais": a área deverá possuir segurança 24 horas ou câmeras de segurança, com apresentação de documentação de funcionário ou empresa contratada para esse fim em até 20 dias após a
				Subtotal do Grupo A	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**	
GRUPO B – EQUIPE OPERACIONAL (custo global de disponibilização)								
B.1	Equipe de captura, contenção, manejo, embarque e transporte de animais, com disponibilidade ininterrupta 24 horas por dia, 7 dias por semana	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: equipe técnica qualificada para captura, contenção, manejo, embarque, desembarque, transporte, guarda, alimentação e higienização; tratadores e auxiliares capacitados; condutores habilitados; fornecimento do serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana. Item 8: "equipe".
B.2	Zelador/cuidador residente no local de guarda, para manejo e cuidados ordinários diários dos animais	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	"Da guarda e destinação dos animais": deverá a responsável pelo abrigo manter zelador/cuidador/morador no local, a fim de garantir o adequado manejo dos animais, podendo ausentar-se para realizar as apreensões.
B.3	Responsável técnico: médico veterinário com registro no CRMV, para laudos, prescrições, coleta de exames e microchipagem	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: possuir no quadro técnico 01 médico veterinário com registro no CRMV, com vínculo comprovado, para expedição de laudos, prescrição, coleta e realização de exames e aplicação de imunizantes. Item 4.3, "c": comprovação de ART/RT. Item 8: "atendimento veterinário básico".
B.4	Apoio administrativo: controle documental auditável, registro fotográfico, relatórios mensais e comunicação com a SEMMAPA	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Obrigação prevista no item 5 e em "Para recolhimento e acolhimento": controle documental e operacional auditável, livro de registro de entrada e saída, registro fotográfico e relatórios; item 8: "relatórios, registros". A DEDICAÇÃO DE PESSOAL ESPECÍFICO a essa rotina é dimensionamento da Administração, não exigência literal do TR.
				Subtotal do Grupo B	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**	
GRUPO C – TRANSPORTE E LOGÍSTICA								
C.1	Veículo apropriado ao transporte de animais de médio e grande porte, em pé ou deitado (locação ou depreciação e custo de oportunidade)	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: dispor de veículo apropriado para o transporte de animais em pé ou deitado, com fornecimento de placa e modelo. Item 4.3, "b": documentação do veículo com indicação de placa, modelo e condições de uso. Item 8: "veículo".
C.2	Combustível	litro	#DIV/0!	R$ 0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00%	Item 8: a proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive "combustível". Quantidade obtida pela quilometragem mensal estimada dividida pelo consumo médio do veículo (aba Parâmetros).
C.3	Manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguro e licenciamento do veículo	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Manutenção e licenciamento: item 4.3, "b" (documentação regular e condições de uso) e item 8 ("manutenção"). SEGURO DO VEÍCULO: custo empresarial ordinário, não discriminado no TR, abrangido pela cláusula geral do item 8.
C.4	Equino de trabalho utilizado na captura e condução dos animais apreendidos: manutenção, ferrageamento e sanidade	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: utilizar somente 01 (um) cavalo para uso na captura e condução dos animais apreendidos. FERRAGEAMENTO E SANIDADE do animal de trabalho são custos ordinários de manutenção do meio exigido, não discriminados no
				Subtotal do Grupo C	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**0,00%**	
GRUPO D – INSUMOS E MANEJO ANIMAL								
D.1	Alimentação dos animais sob guarda: pasto, feno/alfafa e ração	animal-dia	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: cabe à empresa alimentar os animais apreendidos com pasto, alfafa/feno e ração, conforme a espécie necessitar, além de fornecer água potável suficiente. Item 8: "alimentação". Quantidade = estoque médio de animais x 30 dias (aba Parâmetros).
D.2	Medicamentos, vermífugos, imunizantes e insumos veterinários	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: fornecer os medicamentos prescritos pelo médico veterinário e aplicar imunizantes quando solicitados pela inspetoria local; informar e comprovar ao Município o valor efetivamente gasto com medicamentos mediante documento fiscal. Item 8: "insumos".
D.3	Microchips para equinos e rateio do leitor digital	unidade	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: os custos inerentes à aquisição dos microchips e do leitor digital, bem como da aplicação realizada por médico veterinário, são de responsabilidade da contratada. Item 9: limite de até 12 microchipagens/mês e 144/ano, sem crédito ou compensação.
D.4	Exames sanitários exigidos pela Inspetoria Veterinária local (AIE e demais)	exame	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	"Para recolhimento e acolhimento": o custo referente aos exames fica a cargo da empresa contratada, observadas as normas da Inspetoria Veterinária local. Item 9: limite de até 12 exames/mês e 144/ano, sem crédito ou
D.5	EPI, materiais de contenção e manejo, higienização das instalações e destinação de resíduos	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Contenção e manejo: item 4.2 (equipamentos adequados de contenção e manejo). Higienização e resíduos: item 4.2 (higienização dos animais e destinação correta dos resíduos) e item 8 ("limpeza"). EPI: custo empresarial ordinário de segurança do trabalho, não discriminado no TR.
				Subtotal do Grupo D	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**	
GRUPO E – DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CONFORMIDADE								
E.1	Canal de atendimento 24 horas: telefonia móvel, dados e aplicativo de mensagens	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: telefone ou canal de contato, preferencialmente com aplicativo de mensagens instantâneas, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e horários noturnos. Item 4.3, "f": indicação do canal de acionamento 24 horas.
E.2	Contabilidade, taxas, alvarás e anotação anual de responsabilidade técnica no CRMV (rateio mensal)	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Alvará e regularidade: item 4.1, "h". Responsabilidade técnica: item 4.2 (apresentar documento anual de contratação referente à documentação de Responsabilidade Técnica). CONTABILIDADE: custo empresarial ordinário, não discriminado no TR, abrangido pela cláusula geral do item 8.
E.3	Sistema de registro e controle auditável de entrada, permanência e saída de animais	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2 e item 5: manter livro de registro de entrada e saída de animais e registro fotográfico. "Para recolhimento e acolhimento": controle documental e operacional auditável com características físicas, exames, condição sanitária e destinação. Item 8: "registros".
E.4	Seguro de responsabilidade civil (rateio mensal)	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Custo empresarial ordinário, não discriminado no TR, abrangido pela cláusula geral do item 8. Cobre o risco de fuga, furto, roubo, ferimento ou óbito de animal sob guarda decorrente de falha da contratada, hipótese expressamente sancionada na alínea "I" do rol de sanções administrativas.
				Subtotal do Grupo E	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**	
				I CUSTO OPERACIONAL TOTAL	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**		
				II Lucro	**#DIV/0!**			
				III SUBTOTAL (I + II)	**#DIV/0!**			
				IV.a ISSQN sobre o faturamento	**#DIV/0!**			
				IV.b PIS/PASEP sobre o faturamento	**#DIV/0!**			
				IV.c COFINS sobre o faturamento	**#DIV/0!**			
				IV TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	**#DIV/0!**			
				V PREÇO MENSAL ESTIMADO (III ÷ [1 – total dos tributos])	**#DIV/0!**			
				VI PREÇO ANUAL ESTIMADO (V × 12 meses)	**#DIV/0!**			

NOTAS À COMPOSIÇÃO

1. Os itens do Grupo B representam o CUSTO GLOBAL MENSAL DE DISPONIBILIZAÇÃO de cada função operacional exigida pelo Termo de Referência. Não se decompõem em salário-base, encargos sociais ou provisões trabalhistas, nem se presume qualquer regime de vinculação entre a contratada e seus profissionais, por se tratar de serviço SEM dedicação exclusiva de mão de obra (Acórdão TCU nº 535/2026 – Plenário).

2. Os quantitativos dos itens C.2, D.1, D.3 e D.4 são calculados a partir dos parâmetros da aba "Parâmetros", que reproduzem os limites do Termo de Referência (até 12 exames e 12 microchipagens por mês).

3. Os tributos são calculados "por dentro", sobre o preço final, conforme a fórmula Preço = (Custo operacional + Lucro) ÷ (1 – Σ alíquotas). Não integram a composição o IRPJ e a CSLL, tributos diretos e personalísticos que oneram pessoalmente o contratado (Súmula nº 254 do TCU).

4. Esta composição é REFERENCIAL e destina-se exclusivamente à motivação interna do valor estimado. Não constitui piso ou teto por item, não vincula a formação de preço das licitantes e não serve de critério de desclassificação de propostas, cujo julgamento se dará pelo menor preço global.

5. A coluna "Fundamento no Termo de Referência" indica, para cada item, a obrigação contratual que o origina. As células REALÇADAS EM AMARELO nessa coluna contêm componente de custo empresarial ordinário que não está discriminado expressamente no Termo de Referência, mas que se insere na cláusula geral do seu item 8, segundo a qual a proposta "deverá compreender todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive equipe, veículo, combustível, manutenção, local de guarda/hotelaria, alimentação, água, limpeza, atendimento veterinário básico, exames sanitários exigidos até o limite previsto, microchipagem dos equinos, insumos, encargos, tributos, relatórios, registros e demais despesas necessárias à prestação regular dos serviços". Esses componentes representam parcela minoritária da composição e sua exclusão não altera a conclusão sobre a razoabilidade do valor estimado.

6. REGIME TRIBUTÁRIO: As alíquotas de ISSQN, PIS/Pasep e COFINS refletem o Lucro Presumido ou Real, adotado como regime de referência do orçamento-base por resultar na carga mais elevada, o que torna a estimativa conservadora. Não integra a composição o ICMS, por se tratar de prestação de serviço sujeita exclusivamente ao ISSQN. As licitantes optantes pelo Simples Nacional não recolhem PIS/Pasep e COFINS em separado, uma vez que tais tributos, com IRPJ, CSLL, CPP e o próprio ISSQN, são pagos de forma unificada no DAS (art. 13 da LC nº 123/2006), com alíquota efetiva variável conforme o anexo aplicável e a receita bruta dos doze meses anteriores. Essa diferença de carga é legítima, não autoriza exigir das optantes o preenchimento de composição com alíquotas do Lucro Presumido, nem fundamenta desclassificação ou juízo de inexequibilidade. Ver item 4 da Nota Metodológica.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

PARÂMETROS, QUANTITATIVOS E ÍNDICES

Células com a fonte em AZUL são valores de entrada, a validar ou substituir de acordo com a necessidade e o indicativo no TR · células com fonte em PRETO são fórmulas, não editar

	Parâmetro	Valor	Fonte / Observação
QUANTITATIVOS OPERACIONAIS			
	Prazo de vigência contratual	12,00	Item 5 do Termo de Referência – meses
	Apreensões estimadas por mês	12,00	Limite de 12 microchipagens/mês fixado no item 9 do TR – VALIDAR com relatórios do Contrato nº 001/2026
	Tempo médio de permanência do animal (dias)	0,00	
	Estoque médio de animais sob guarda (animais/dia)	**0,00**	Fórmula: apreensões/mês x permanência média ÷ 30 dias
	Exames sanitários por mês	0,00	Limite de até 12/mês e 144/ano – item 9 do TR
	Microchipagens por mês	0,00	Limite de até 12/mês e 144/ano – item 9 do TR
	Quilometragem mensal estimada do veículo (km)	0,00	Rondas e atendimento de ocorrências no território municipal
	Consumo médio do veículo (km/litro)	0,00	Veículo apropriado ao transporte de animais de grande porte
PREÇOS DE INSUMOS			
	Preço do óleo diesel S-10 (R$/litro)	R$ 0,00	PREENCHER com preço médio ANP/mercado local na data-base da estimativa
	Custo de alimentação por animal/dia (R$)	R$ 0,00	Pasto, feno/alfafa e ração
LUCRO E TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO (regime de referência: Lucro Presumido)			
	Margem de lucro	0,00%	
	ISSQN	3,00%	itens 5.01 e 5.06 da lista anexa à LC nº 116/2003. Nas optantes pelo Simples Nacional o ISSQN é recolhido no DAS
	PIS/PASEP	0,65%	Regime cumulativo Lucro Presumido/Real. NÃO se aplica a optantes pelo Simples Nacional. Excluir se Simples Nacional
	COFINS	3,00%	Regime cumulativo Lucro Presumido/Real. NÃO se aplica a optantes pelo Simples Nacional. Excluir se Simples Nacional
	Total dos tributos sobre o faturamento	**6,65%**	
REFERÊNCIAS DO PROCESSO			
	Valor mensal estimado – mediana da pesquisa de preços	R$ 20.000,00	Termo de Estimação de Valores e item 9 do TR
	Valor mensal do Contrato nº 001/2026 (vigente)	R$ 13.700,00	Parecer Jurídico nº 123/2026 – PGPL, item 3.5
	IPCA acumulado entre a data-base do Contrato nº 001/2026 e a nova estimativa	4,50%	

O valor total da proposta é de _____(por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**.**

O pagamento deverá ser creditado na conta corrente nº _____, do Banco _____, de titularidade da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os serviços ofertados estão de acordo com as especificações técnicas e demais condições do Edital e seus anexos.

_____ , ___ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Representante Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 166/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E A EMPRESA**....**

O MUNICÍPIO DE CIDREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 8.606/88, inscrita no CNPJ sob o nº 90.256.686/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, com os poderes que lhe são conferidos pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sito à Rua ....., na cidade de .... denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, HOTELARIA E ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE ANIMAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE, INCLUINDO MICROCHIPAGEM DE EQUINOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES, QUANDO APLICÁVEIS**, conforme condições, especificações, quantitativos, prazos, limites, obrigações e demais exigências estabelecidas no Edital, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no **PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC nº 166/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2026** e fundamenta-se no disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Pela execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA]**, totalizando **R$ [VALOR GLOBAL DA PROPOSTA VENCEDORA]** para o período inicial de 12 (doze) meses.

3.2 O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, conforme Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura; Dotação/CR 9115.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade para a Administração, a regularidade da execução e a disponibilidade orçamentária.

5.1.1 Em caso de prorrogação do prazo contratual, deverão ser renovados também os quantitativos previstos para o correspondente período contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, independentemente da quantidade de animais recolhidos no período.

6.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal dos serviços realizados, contendo as ocorrências atendidas, animais recolhidos, registros, exames, microchipagens, liberações e demais informações pertinentes, para fins de controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.1.2 Não será admitida cobrança ordinária separada por recolhimento, transporte, diária, guarda, alimentação, atendimento veterinário básico, microchipagem dos equinos, exames exigidos ou demais insumos necessários à execução regular do objeto, salvo hipóteses extraordinárias previamente autorizadas pela Administração, nos termos do contrato.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a indicação do número do Pregão e da Nota de Empenho, e ser apresentada junto com a documentação de execução dos serviços, quando solicitada pela fiscalização.

6.2.1 Sendo constatada qualquer divergência, irregularidade na Nota Fiscal, pendência de liquidação da obrigação financeira, penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento ficará suspenso, e a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, quando cabível, voltando o prazo a correr somente após a regularização da pendência.

6.3 Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos neste Contrato serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

6.3.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

6.4 A **CONTRATADA** deverá efetuar a solicitação formal por e-mail oficial ou via protocolo administrativo, não sendo admitida alteração de preços sem prévia análise e autorização expressa da Administração.

6.5 Caso a **CONTRATADA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar requerimento formal devidamente fundamentado, acompanhado de todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais, planilhas comparativas e demais documentos comprobatórios que evidenciem a variação efetiva dos preços e a repercussão direta no valor contratado.

6.6.1 Para fins de análise do pedido, as notas fiscais e demais documentos apresentados deverão, preferencialmente, corresponder à data do certame, à data da apresentação da proposta ou ao período mais próximo possível, bem como ao período posterior ao fato que teria causado o alegado desequilíbrio, de modo a permitir a comparação entre os custos originalmente considerados e os custos supervenientes.

6.7 A simples apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não gera direito automático à alteração dos valores contratados, cabendo ao Município analisar a documentação apresentada, verificar a efetiva ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como a existência de impacto direto e comprovado sobre os custos do objeto.

6.7.1 O Município poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, novas notas fiscais, cotações, planilhas ou quaisquer outros elementos que entender necessários à adequada instrução e análise do pedido, podendo deferi-lo total ou parcialmente, ou indeferi-lo, caso não fique comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

6.8 O reajuste, quando cabível, observará a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses e será calculado pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.8.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

7.1 DO OBJETO

7.1.1 O objeto da contratação é a prestação de serviços de apreensão, hotelaria e atendimento veterinário de animais de grande e médio porte, abandonados, maltratados ou machucados em vias públicas, incluindo a microchipagem dos animais da espécie equina recolhidos que ainda não possuam identificação eletrônica, quando cabível, bem como a realização dos exames sanitários exigidos pela Inspetoria Veterinária local ou órgão competente, quando cabíveis, incluindo exame de anemia quando exigido, observados os quantitativos, limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.2 Os serviços serão divididos em 4 etapas:

a) Apreensão (captura e transporte).

b) Acolhimento e cadastro individual do animal, com aplicação de microchip nos equinos recolhidos que ainda não possuam identificação eletrônica, quando cabível.

c) Local adequado com sistema de "quarentena" para realização de exames e vacinas (que ficarão a cargo da empresa) solicitados pela Inspetoria local.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

d) Liberação mediante ato liberatório, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

7.1.3 Sendo que todas as etapas deverão estar de acordo e seguir exatamente as indicações presentes no Termo de Referência.

7.1.4 Manter controle auditável contendo o registro de entrada e saída de animais, bem como registro fotográfico de todos os animais;

7.1.5 Entende-se por animais de médio e grande porte:

a) médio porte: caprinos, suínos e ovinos;

b) grande porte: bovinos, equinos, muares e asininos.

7.1.6 A contratação abrangerá os serviços de recolhimento, captura, transporte, manejo, guarda/hotelaria, alimentação, fornecimento de água, quarentena, atendimento veterinário, microchipagem dos equinos quando cabível, realização de exames sanitários, controle documental, emissão de registros, apoio à liberação e destinação administrativa dos animais.

7.2 DA FORMA DE PRESTAÇÃO E DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

7.2.1 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, com disponibilidade da **CONTRATADA** 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e horários noturnos.

7.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter telefone ou canal de contato, preferencialmente com aplicativo de mensagens instantâneas, disponível para acionamento imediato pelo Município.

7.2.3 A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura — SEMMAPA, ou de órgão municipal competente.

7.2.4 Caso a solicitação de captura seja feita por particulares diretamente à **CONTRATADA**, a remoção somente poderá ocorrer com autorização dos órgãos técnicos da SEMMAPA, mediante verificação da legalidade dos fatos.

7.3 DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1 A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

a) recebimento da denúncia, chamada ou acionamento;

b) registro da ocorrência, com data, horário, local, espécie animal e situação verificada;

c) comunicação à SEMMAPA ou ao órgão municipal responsável;

d) deslocamento da equipe até o local da ocorrência;

e) avaliação da situação no local, considerando risco à população, ao trânsito, à equipe e ao próprio animal;

f) contenção, captura, recolhimento e condução do animal até o veículo;

g) transporte em veículo apropriado até o local de guarda/hotelaria;

h) entrada do animal no local de alojamento, com registro fotográfico e cadastro individual;

i) verificação da existência de microchip, marcação, tatuagem, brinco, sinal identificador ou outro meio de identificação;

j) microchipagem dos equinos recolhidos que ainda não possuam identificação eletrônica, quando cabível;

k) avaliação médico-veterinária, quando necessária;

l) realização dos exames sanitários exigidos pela Inspetoria Veterinária local ou órgão competente;

m) manutenção do animal em guarda/hotelaria, com alimentação, hidratação, limpeza, quarentena, separação adequada e controle sanitário;

n) comunicação à Administração para localização do proprietário, lavratura de auto de apreensão, cobrança de taxas, multas, diárias e demais providências previstas na legislação municipal;

o) liberação ao proprietário, doação, leilão, transferência ou outra destinação administrativa legalmente admitida.

7.3.2 Os animais deverão receber tratamento adequado desde o ato da apreensão e durante todo o período de permanência no alojamento.

7.3.3 A **CONTRATADA** deverá informar à SEMMAPA sempre que ocorrer apreensão de animal, encaminhando as informações necessárias para controle, fiscalização e providências administrativas.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

7.4 DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

7.4.1 Nas ocorrências emergenciais, caracterizadas por risco iminente à segurança viária, à integridade de pessoas ou à vida do animal, a **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento e o deslocamento da equipe em até 30 minutos, contados do acionamento formal ou da ciência da ocorrência.

7.4.2 Nas ocorrências ordinárias, sem risco imediato à segurança viária ou à integridade de pessoas e animais, a **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento em até 2 horas no local, contadas do acionamento, salvo impossibilidade devidamente justificada e comunicada à fiscalização.

7.4.3 A captura do animal deverá ser realizada no menor tempo tecnicamente possível após a chegada da equipe ao local, considerando as condições da via, o comportamento do animal, o risco à população, a segurança da equipe, a necessidade de apoio de órgãos públicos e a observância de manejo seguro e humanitário.

7.4.4 Quando a captura não puder ser concluída imediatamente por motivo técnico, climático, operacional ou de segurança, a **CONTRATADA** deverá registrar a justificativa no relatório da ocorrência e comunicar a SEMMAPA, indicando as providências adotadas e a previsão de nova tentativa ou continuidade do atendimento.

7.4.5 Os procedimentos obrigatórios de operação para remoção são:

a) Qualquer remoção somente poderá ser feita pela **CONTRATADA** após a solicitação aos Órgãos Técnicos da SEMMAPA, ou com a autorização destes, caso a solicitação de captura seja feita por particulares, diretamente à **CONTRATADA**, mediante a legalidade dos fatos e se possível identificando o infrator (o proprietário do animal solto), lavrando o competente auto de constatação e apreensão do animal, discriminando todas as características do animal e eventuais circunstâncias que auxiliem os Agentes de Fiscalização, na lavratura do termo de autuação.

b) Os serviços de remoção e recolhimento ao local específico deverão ser mantidos 24h por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

7.4.6 Após a apreensão de animais no período noturno ou horário em que não haja expediente nos Órgãos Municipais, a empresa deverá notificar o Agente da Autoridade, sobre a apreensão realizada, tomando todas as providências que forem necessárias, no primeiro dia útil subsequente à apreensão.

7.5 DA ESTRUTURA PARA GUARDA, HOTELARIA E QUARENTENA

7.5.1 Os animais deverão ser recolhidos para local específico, com instalações previamente aprovadas pela Municipalidade, próprio, locado, cedido ou disponibilizado mediante parceria ou outro instrumento jurídico válido, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** até que sejam liberados, adotados, doados, leiloados ou tenham outra destinação legal.

7.5.2 O local de guarda/hotelaria deverá estar situado preferencialmente em área rural ou afastada de grande circulação urbana, admitindo-se área urbana diferenciada, como sítio ou chácara, desde que possua estrutura e condições adequadas para o acolhimento, guarda, manejo, quarentena, segurança, higiene e bem-estar dos animais.

7.5.2.1 Quando a empresa dispuser de área em outro Município, poderá utilizá-la, desde que se responsabilize pelo transporte do animal até o Município de Cidreira quando houver reintegração ao responsável.

7.5.3 A estrutura deverá possuir espaço suficiente para abrigar, no mínimo, 20 animais, com condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar animal.

7.5.4 A estrutura deverá conter, no mínimo:

a) áreas livres compatíveis com o porte dos animais;

b) piquetes, baias, currais ou espaços equivalentes;

c) área coberta para proteção contra intempéries;

d) local adequado para alimentação;

e) fornecimento de água potável;

f) espaço para quarentena ou isolamento;

g) condições de separação dos animais por espécie, sexo, condição sanitária, temperamento e situação clínica.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

7.5.5 A estrutura deverá permitir separação dos animais por espécie, sexo (caso não sejam castrados), condição sanitária, temperamento, situação clínica e fêmeas com cria, inclusive com área própria para quarentena ou isolamento, especialmente para animais recém-recolhidos, sem exames sanitários, feridos, enfermos ou que necessitem de observação veterinária.

7.5.6 A área onde serão guardados os animais deverá possuir segurança 24 horas ou câmeras de segurança, a fim de resguardar a integridade dos animais enquanto permanecerem no local.

7.5.6.1 Deverá ser apresentada documentação de funcionário ou empresa **CONTRATADA** para este fim no prazo de 20 dias após a assinatura do contrato.

7.5.7 A **CONTRATADA** deverá manter zelador, cuidador ou morador no local, a fim de garantir o adequado manejo dos animais, podendo este ausentar-se para realizar as apreensões.

7.6 DO TRANSPORTE E RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS

7.6.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de veículo apropriado para o transporte de animais em pé ou deitado, fornecendo ao Município a placa e o modelo do veículo utilizado.

7.6.2 O transporte deverá ser realizado de forma segura e compatível com o porte, espécie e condição clínica do animal.

7.6.2.1 O transporte deverá contar com equipamentos adequados de contenção e manejo, de modo a reduzir riscos aos servidores, à população, aos responsáveis pelo recolhimento e aos próprios animais.

7.6.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar condutores habilitados e aptos à condução dos veículos utilizados no transporte dos animais.

7.6.4 Os serviços de remoção e recolhimento deverão ser mantidos de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos.

7.7 DA ALIMENTAÇÃO, MANEJO E CUIDADOS DOS ANIMAIS

7.7.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer alimentação adequada aos animais apreendidos, em qualidade e quantidade compatíveis com a espécie e o porte do animal.

7.7.2 A alimentação poderá compreender pasto, alfafa, feno, ração ou outro alimento adequado, conforme necessidade da espécie.

7.7.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer água potável suficiente e manter a limpeza do local de guarda.

7.7.4 Quando necessário, a **CONTRATADA** deverá fornecer os medicamentos prescritos pelo médico veterinário responsável.

7.7.5 É vedada a adoção de práticas que caracterizem maus-tratos, violência ou risco desnecessário aos animais, servidores, terceiros ou à população.

7.8 DA MICROCHIPAGEM, EXAMES E ATENDIMENTO VETERINÁRIO

7.8.1 A **CONTRATADA** deverá realizar a microchipagem dos equinos recolhidos que ainda não possuam identificação eletrônica, quando cabível, com o objetivo de facilitar a identificação do proprietário e a verificação de reincidência.

7.8.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos de aquisição dos microchips, leitor digital e aplicação realizada por médico veterinário.

7.8.3 Para microchipagem e exames, estima-se o limite de até 12 unidades de cada por mês, totalizando até 144 exames e 144 microchips ao ano, sem crédito ou compensação em caso de não utilização integral da estimativa mensal ou anual.

7.8.4 Os exames sanitários exigidos pela Inspetoria Veterinária local ou órgão competente deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, quando cabíveis, observadas as normas aplicáveis, incluindo o exame de anemia quando exigido, respeitados os quantitativos, limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.8.4.1 Caso o animal possua exame válido e aceito pelo órgão competente, realizado nos últimos 6 meses, não será necessária nova realização, sem geração de crédito, compensação ou saldo acumulado.

7.8.4.2 O custo referente aos exames fica a cargo da **CONTRATADA**.

7.8.5 A **CONTRATADA** deverá possuir no quadro técnico 01 (um) médico veterinário com registro válido junto ao CRMV, para os atendimentos sempre que necessário, podendo este ser o responsável

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

técnico ou outro médico veterinário, devendo ser comprovado o vínculo mediante documentação trabalhista ou contratual.

7.8.6 O médico veterinário deverá emitir laudo consignando a condição de sanidade do animal e os procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo.

7.8.7 Quando apreendidos animais enfermos ou acidentados, estes deverão permanecer sob guarda da **CONTRATADA** até o final do tratamento ou até liberação/alta pelo médico veterinário responsável.

7.9 DO CONTROLE DOCUMENTAL, REGISTROS E RELATÓRIOS

7.9.1 A **CONTRATADA** deverá manter controle documental e operacional auditável dos animais apreendidos.

7.9.2 O controle deverá conter, no mínimo:

a) registro de entrada e saída;
b) fotografias do animal;
c) características físicas;
d) espécie, raça e tamanho;
e) local e data do recolhimento;
f) responsável pelo acionamento;
g) número do microchip, quando aplicável;
h) exames realizados;
i) condição sanitária;
j) proprietário, quando identificado;
k) data e forma de liberação;
l) destinação administrativa adotada.

7.9.3 A **CONTRATADA** deverá manter livro de registro de entrada e saída dos animais, bem como registro fotográfico que identifique suas principais características.

7.9.4 A **CONTRATADA** deverá repassar à SEMMAPA as descrições, fotografias e informações dos animais apreendidos, bem como dos animais disponíveis para doação, para divulgação no site da Prefeitura/Meio Ambiente e nos canais oficiais disponíveis.

7.9.5 Ao final do contrato, em caso de nova contratação ou substituição da empresa executora, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório final dos animais sob sua guarda, contendo identificação, microchip quando aplicável, condição sanitária, exames, tratamentos, data de entrada e situação administrativa.

7.10 DA LIBERAÇÃO, DEVOLUÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS

7.10.1 Os animais apreendidos somente poderão ser liberados após autorização formal do Município, expedida pela SEMMAPA.

7.10.2 A **CONTRATADA** somente poderá devolver o animal apreendido ao proprietário ou representante legal após a apresentação do ato liberatório expedido pela autoridade competente.

7.10.2.1 Para liberação do animal, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório discriminando os valores cobrados, o qual será encaminhado à Secretaria da Fazenda para emissão da guia de pagamento.

7.10.2.2 Após o pagamento, o responsável deverá apresentar o recibo à **CONTRATADA** para liberação do animal, mediante autorização formal da SEMMAPA e cumprimento das exigências da Inspetoria Veterinária local.

7.10.2.3 Os prazos para futura cobrança do proprietário dos animais contarão a partir do dia seguinte ao da captura.

7.10.3 Os animais deverão permanecer sob guarda da **CONTRATADA** até a saída do resultado dos exames, quando sadios, sendo liberados ao responsável após cadastro na Inspetoria local e liberação realizada pela SEMMAPA.

7.10.4 A liberação, doação, leilão, transferência ou outra destinação administrativa dos animais deverá observar a legislação municipal, as determinações da Administração e as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste contrato e demais anexos.

7.10.5 O horário para liberação de animais recolhidos será das 9h às 11h e das 14h às 16h.

7.10.6 A transferência dos animais para nova **CONTRATADA** ou para a Administração dependerá de termo formal de entrega e recebimento, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pelos cuidados até o recebimento formal pela nova responsável ou pelo Município.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

7.11 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.11.1 Por se tratar de prestação de serviços contínuos, não se aplica garantia de produto ou assistência técnica de equipamento.

7.11.2 A **CONTRATADA** permanecerá responsável pela correção de falhas na execução, pela manutenção da regularidade dos serviços e pela observância das condições contratadas durante toda a vigência contratual.

7.11.3 Eventuais falhas, omissões ou inadequações na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da fiscalização e da aplicação das sanções cabíveis.

7.12 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.12.1 Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, desde que previamente autorizada pelo Município e sem afastar a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do objeto.

7.12.2 Não será admitida a subcontratação do núcleo principal do objeto, compreendido como atendimento das ocorrências, recolhimento, captura, transporte, manejo, guarda/hotelaria, alimentação ordinária, controle documental, comunicação com o Município e responsabilidade pela manutenção dos animais sob guarda.

7.12.3 A subcontratação parcial não poderá ultrapassar 50% da execução contratual, salvo autorização expressa e justificada do Município.

7.12.4 A **CONTRATADA** permanecerá como única responsável perante a Administração por falhas, danos, atrasos, omissões ou descumprimentos praticados por eventuais subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

8.1 Emitir a Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Secretaria interessada, para a execução dos serviços.

8.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto contratado.

8.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.4 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução do objeto.

8.5 Autorizar a liberação dos animais apreendidos, por meio da SEMMAPA, após o cumprimento das exigências legais e administrativas cabíveis.

8.6 Disponibilizar, quando necessário, informações para localização do proprietário, lavratura de auto de apreensão, cobrança de taxas, multas, diárias e demais providências previstas na legislação municipal.

8.7 Receber da **CONTRATADA** as descrições, registros e informações dos animais apreendidos ou disponíveis para doação, para divulgação nos canais oficiais do Município.

8.8 Realizar a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e adotando as providências necessárias em caso de irregularidades.

8.9 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Atender integralmente às especificações, condições e exigências previstas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

9.2 Possuir capacidade técnica, operacional, estrutural, sanitária e legal para executar os serviços de recolhimento, captura, transporte, manejo, guarda/hotelaria, alimentação, atendimento veterinário, microchipagem dos equinos, quando cabível, realização de exames, controle documental e apoio à liberação ou destinação administrativa dos animais.

9.3 Disponibilizar equipe qualificada, funcionários devidamente documentados, veículo apropriado e condutores habilitados para captura, contenção, embarque, desembarque, transporte, guarda e manejo dos animais, garantindo segurança e bem-estar durante toda a execução dos serviços.

9.4 Manter local adequado para guarda/hotelaria dos animais, próprio, locado, cedido ou disponibilizado por instrumento jurídico válido, com estrutura compatível para alimentação, água potável, abrigo contra intempéries, quarentena, separação adequada, segurança 24 horas ou câmeras de segurança e zelador, cuidador ou morador no local.

9.5 Quando utilizar área em outro Município, responsabilizar-se pelo transporte do animal até o Município de Cidreira quando houver reintegração ao responsável.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

9.6 Indicar e cadastrar, junto à Inspetoria Veterinária, novas propriedades destinadas ao acolhimento dos animais que extrapolem a capacidade da área já destinada para este fim.

9.7 Fornecer alimentação adequada aos animais apreendidos, incluindo pasto, alfafa/feno, ração ou outro alimento compatível com a espécie, bem como água potável suficiente e medicamentos prescritos pelo médico veterinário, quando necessário.

9.8 Possuir médico veterinário responsável técnico, com registro válido junto ao CRMV, apresentando a documentação anual referente à Responsabilidade Técnica e comprovando o vínculo com a **CONTRATADA**.

9.9 Emitir laudo sobre a condição de sanidade do animal e realizar coleta, exames, aplicação de imunizantes e demais procedimentos exigidos pela Inspetoria Veterinária local, quando cabível.

9.10 Realizar a microchipagem dos equinos, quando cabível, arcando com os custos de aquisição dos microchips, leitor digital e aplicação realizada por médico veterinário.

9.11 Providenciar ou acompanhar a emissão/regularização da Guia de Trânsito Animal — GTA, quando exigível pelo órgão competente.

9.12 Manter controle documental e operacional dos animais apreendidos, contendo registro de entrada e saída, fotografias, características físicas, espécie, raça, tamanho, local e data do recolhimento, responsável pelo acionamento, microchip quando aplicável, exames realizados, condição sanitária, proprietário identificado, forma de liberação e destinação administrativa.

9.13 Manter telefone ou canal de contato, preferencialmente com aplicativo de mensagens instantâneas, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

9.14 Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura sempre que ocorrer apreensão de animal, repassando as descrições, registros e informações dos animais apreendidos ou disponíveis para doação.

9.15 Liberar ou devolver os animais apreendidos somente após autorização formal do Município, expedida pela SEMMAPA, e apresentação do ato liberatório pela autoridade competente.

9.16 Dar destinação correta aos resíduos de atendimento veterinário, medicamentos, perfurocortantes, embalagens, resíduos orgânicos, estrume e demais materiais, conforme sua natureza e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, adotando também medidas de limpeza periódica do local, controle de vetores e manejo adequado de dejetos.

9.17 Respeitar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 9.605/1998, a Lei Municipal nº 2.880/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.310/2026, e demais normas aplicáveis.

9.18 Ao final do contrato, em caso de nova contratação ou substituição da empresa executora, apresentar relatório final dos animais sob sua guarda, contendo identificação, microchip quando aplicável, condição sanitária, exames, tratamentos, data de entrada e situação administrativa, permanecendo responsável pelos cuidados até o recebimento formal pela nova **CONTRATADA** ou pelo Município.

9.19 Observar as condições de subcontratação previstas neste edital e no contrato, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

10.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.1.1 Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato serão suportados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, reconhecendo desde já ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados no processo administrativo, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços executados com o edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da **CONTRATADA** e demais condições contratuais**.**

11.2 Conforme informado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, a designação da fiscalização do contrato fica assim estabelecida:

a) GESTOR DO CONTRATO: Roberto da Silva Andrade;

b) FISCAL DO CONTRATO: Saline Santos dos Santos;

c) SUPLENTE DO CONTRATO: Deisi Weber;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

11.3 O gestor e/ou fiscal acompanhará a execução dos serviços, verificando o atendimento das ocorrências, a guarda dos animais, os registros, relatórios, exames, microchipagens, liberações, condições de estrutura, alimentação, manejo, transporte e demais obrigações contratuais**.**

11.4 O gestor e/ou fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização de falhas, inconformidades ou irregularidades**.**

11.5 Identificada qualquer inexatidão, inadequação técnica, falha na execução, irregularidade documental ou operacional, o gestor ou fiscal emitirá notificação para correção e adotará as providências necessárias à regularização.

11.6 O gestor e/ou fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará os acionamentos, a execução dos serviços, os relatórios mensais, os pagamentos, eventuais glosas, apostilamentos, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros.

11.7 O processo de acompanhamento e fiscalização deverá conter os registros relacionados aos acionamentos, ocorrências atendidas, animais recolhidos, relatórios, notificações, correções, liberações e demais atos de execução contratual.

11.8 Caberá ao gestor e ao fiscal comunicar à **CONTRATADA**S quaisquer falhas verificadas e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

12.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea "b" do mesmo item.

12.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente contrato.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual, **se houver**, ou cobrada judicialmente.

12.7 A aplicação das sanções previstas no item 12.2. do presente contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8 Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea "b", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 do presente contrato, licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

12.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 12.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ocorrer:

13.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.4 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia, quando houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

c) Pagamento do custo da desmobilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

14.2 Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

14.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

15.1 A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

18.2 O presente instrumento poderá ser assinado de forma física ou digital, desde que, no caso de assinatura digital, seja possível verificar sua autenticidade e a identificação dos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente contrato terá eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios oficiais aplicáveis.

19.2 Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, os quais vinculam as partes em tudo que não contrariar as disposições deste instrumento.

19.3 Para constar que foi lavrado o presente Contrato, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira e o representante legal da **CONTRATADA**, já qualificado preambularmente.

Cidreira, ...de .....2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

ETP E TR

Prefeitura municipal de Cidreira

1Doc

Proc. Administrativo 5- 166/2025

De: Deisi W. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/06/2026 às 16:37:28

Setores envolvidos:

GP, SA-L, SF, SF-C, SMA, SMA-SIM

Contratação de serviço de Apreensão e hotelaria de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados em vias públicas, com aplicação de microchip para a finalidade de rastreabilidade, realização de exames.

Segue ETP e TR para apreciação.

–

Deisi Weber
Fiscal Ambiental - Matricula 42033

Anexos:
2_MODELO_ETP_Equinos_2026_Certo.pdf
3_MODELO_TR_Equinos_2026_Certo.pdf

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Município de Cidreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura de Cidreira / RS
Objeto da contratação: Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário, microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da inspetoria veterinária local, de acordo com o termo de referência

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I)

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços na apreensão, hotelaria e atendimento veterinário de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados em vias públicas, com aplicação de microchip para a finalidade de rastreabilidade, realização de exames, seguindo normas da inspetoria local.

Entende-se por animais de grande e médio porte conforme Lei Municipal 2880/2021 alterada pela Lei 3310/2026:

I - Médio porte: caprinos, suínos e ovinos;

II - Grande porte: bovinos, equinos, muares e asininos.

A contratação é necessária devido ao risco que os animais representam quando soltos e sem o tutor responsável, podendo ocasionar acidentes com veículos automotores, além de dar segmento ao trabalho que vêm sendo realizado e surtindo bons resultados.

O Município de Cidreira enfrenta, de forma recorrente, a circulação de animais de grande e médio porte soltos em vias públicas urbanas e rodovias de acesso ao município, situação que representa risco iminente à segurança da população, especialmente em relação à ocorrência de acidentes de trânsito envolvendo veículos automotores e animais. Tal problemática pode ocasionar danos materiais, ferimentos

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

graves e até mortes, além de expor os próprios animais a situações de maus-tratos, ferimentos, atropelamentos, fome, sede, doenças e demais condições incompatíveis com o bem-estar animal. A ausência de recolhimento adequado também pode gerar risco sanitário e dificultar a atuação fiscalizatória do Município.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento integral e contínuo dessa demanda. Não há local público municipal adequado para alojamento, guarda, quarentena e alimentação desses animais, tampouco estrutura física com baias, piquetes, áreas cobertas, isolamento sanitário, equipamentos de contenção e demais condições necessárias para manutenção segura dos animais apreendidos.

A inexistência de estrutura própria coloca o Município em situação de vulnerabilidade operacional, pois, diante de ocorrências envolvendo animais soltos ou machucados, torna-se necessária uma resposta rápida para evitar acidentes, proteger a população, preservar a integridade dos animais e permitir a atuação adequada da fiscalização ambiental e dos órgãos competentes.

A presente contratação busca solucionar a ausência de estrutura operacional contínua e especializada para realização dos serviços de apreensão, recolhimento, transporte, atendimento, guarda e hotelaria de animais de grande e médio porte abandonados, machucados ou em situação de maus-tratos, observando as normas da Inspetoria Veterinária local e demais legislações aplicáveis.

São atores diretamente interessados na solução da demanda a população em geral, motoristas, pedestres, produtores rurais, órgãos de segurança pública, Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, setor de vigilância sanitária e vigilância ambiental, Departamento de bem-estar animal, além dos próprios animais que necessitam de manejo adequado e acolhimento temporário.

O interesse público atendido pela contratação consiste na promoção da segurança viária, preservação da vida e integridade física da população, redução de

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

acidentes em vias públicas, garantia do bem-estar animal e fortalecimento das ações de fiscalização e controle urbanos realizados pelo Município.

Com a contratação, pretende-se alcançar maior eficiência nas operações de recolhimento e manejo dos animais, redução dos riscos de acidentes, atendimento mais ágil às ocorrências registradas, continuidade dos serviços públicos já executados desde 2021 e manutenção de solução comprovadamente eficaz para enfrentamento da problemática.

Ressalta-se que atualmente existe contratação emergencial vigente para cobertura temporária do serviço, com validade até 06 de julho de 2026, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade adequada da prestação dos serviços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II)

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira, conforme o item 218 do respectivo documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III)

O objeto da contratação tem natureza de **bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado satisfatoriamente contrato que conste o produto ou produtos que pretende fornecer, independentemente de quantidades, compatível em características com os itens desta licitação.

- Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente (CRMV) e contrato vigente da empresa com o Responsável Técnico.

A solução deverá garantir atendimento contínuo e disponibilidade para ocorrências emergenciais, considerando que animais soltos em vias públicas podem gerar risco imediato à segurança viária e à integridade física da população. Deverá haver canal de acionamento em regime permanente, inclusive em finais de semana, feriados e horários noturnos.

A empresa de prestadora do serviço de recolhimento 24horas, hotelaria e apreensão de animais, atendimento veterinário, espaço adequado para atender e alojar os animais recolhidos em sistema de quarentena, onde os animais sem exames permaneçam isolados dos demais para aguardar exames solicitados pela inspetoria local, aplicação de microchip de identificação para a rastreabilidade do animal, realização do exame de anemia, bem como disponibilizar insumos em geral, tais como alimentação, medicamentos e quaisquer necessidades que o animal venha necessitar para sua boa manutenção após sua apreensão e sua estadia. Ainda sendo necessário o serviço veterinário, com anotação de serviço de responsabilidade técnica por veterinário para os atendimentos que surgirem, contemplam além da solução da necessidade abordada pratica de bem-estar animal.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

Da apreensão:

A apreensão deverá ser realizada em imediato após a solicitação ser feita para a empresa contratada, que deverá ficar à disposição 24hs, por 07 (sete) dias da semana, ininterruptos, incluindo feriados e finais de semana para prestação de serviço sempre que houver a necessidade, e informar caso ocorra a apreensão do animal à Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura (SEMMAPA).

Os prazos para futura cobrança do proprietário dos animais contarão a partir do dia seguinte ao da captura.

Os animais deverão ser recolhidos para local específico com instalações previamente aprovadas pela municipalidade, de propriedade da contratada ou por ela locado, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados, adotados, doados, leiloados ou outro fim após atestado expedido por médico veterinário.

O local de permanência dos animais deverá ser vistoriado pela SEMMAPA e possuir capacidade para atender a demanda, de modo que os animais apreendidos não sejam maltratados, ou permaneçam em espaços não condizente com seu porte. É importante que o local seja em área rural ou área urbana diferenciada (sítio ou chácara).

O animal apreendido receberá tratamento adequado desde o ato da apreensão e durante o período de sua permanência no alojamento.

Os procedimentos obrigatórios de operação são:

Para remoção:

Qualquer remoção somente poderá ser feita pela contratada após a solicitação aos Órgãos Técnicos da SEMMAPA, ou com a autorização destes, caso a solicitação de captura seja feita por particulares, diretamente à contratada, mediante a legalidade dos fatos e se possível identificando o infrator (o proprietário do animal solto), lavrando o competente auto de constatação e apreensão do

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

animal, discriminando todas as características do animal e eventuais circunstâncias que auxiliem os Agentes de Fiscalização, na lavratura do termo de autuação.

Os serviços de remoção e recolhimento ao local específico deverão ser mantidos 24h por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

Após a apreensão de animais no período noturno ou horário em que não haja expediente nos Órgãos Municipais, a empresa deverá notificar o Agente da Autoridade, sobre a apreensão realizada, tomando todas as providências que forem necessárias, no primeiro dia útil subsequente à apreensão.

Quanto a identificação dos animais:

Os animais apreendidos serão cadastrados através de aplicação de Microchip (o custo do microchip e aplicação fica a cargo da empresa), com o intuito de facilitar a identificação do proprietário e da reincidência do animal. Neste sentido a empresa deverá manter em suas dependências em local seco, arejado e limpo (armário), para a guarda do material de microchipagem e desinfecção do procedimento.

A microchipagem será exigida especificamente para os animais da espécie equina recolhidos que ainda não possuam identificação eletrônica, sem prejuízo do cadastro individualizado dos demais animais abrangidos pela contratação.

Para recolhimento e acolhimento:

É indispensável estrutura física adequada para acolhimento dos animais, com espaço compatível ao porte e à quantidade estimada, preferencialmente em área rural ou afastada de grande circulação urbana, contendo áreas livres, piquetes, baias, currais ou espaços equivalentes, área coberta para proteção contra intempéries, local para alimentação, fornecimento de água potável com sistema de alimentação natural ou ofertada compatível ao porte e espécie do animal, mantendo condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar animal.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

A estrutura deverá permitir a separação dos animais por espécie, sexo (caso não sejam castrados), condição sanitária, temperamento e situação clínica, inclusive com área própria para quarentena ou isolamento, especialmente para animais recém-recolhidos, sem exames sanitários, feridos, enfermos ou que necessitem de observação veterinária. O custo referente aos exames fica a cargo da empresa contratada.

Os exames sanitários deverão observar as normas da Inspetoria Veterinária local e demais órgãos competentes, sendo estimado o limite de até 12 exames mensais, totalizando até 144 exames anuais. Caso o animal possua exame válido e aceito pelo órgão competente, realizado nos últimos 6 meses, não será necessária nova realização, sem geração de crédito, compensação ou saldo acumulado.

Também é requisito essencial a disponibilidade de veículo apropriado para transporte de animais de médio e grande porte, em condições seguras de embarque, transporte e desembarque, com equipamentos adequados de contenção e manejo, de modo a reduzir riscos aos servidores, à população, aos responsáveis pelo recolhimento e aos próprios animais. Em atendimento as denúncias realizadas ou através de ronda realizada no município levando em consideração as limítrofes de Cidreira.

A empresa contratada deverá possuir informações contendo:

Quantidade de áreas livres e ocupadas;

Deverá ser mantido controle documental e operacional auditável, contendo registro de entrada e saída, fotografias, características físicas, espécie, raça, tamanho, local e data do recolhimento, responsável pelo acionamento, microchip quando aplicável, exames realizados, condição sanitária, proprietário quando identificado, liberação e destinação administrativa.

Para liberação:

A empresa contratada conforme lei 2.880/2021 artigo 7°, somente poderá devolver o animal apreendido ao seu proprietário ou seu representante legal, após a

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

apresentação do ato liberatório, expedido pela autoridade competente, após pagamento das despesas com estadia e tratamento se necessário, para a Prefeitura Municipal de Cidreira.

O responsável legal receberá um relatório da empresa contratada no qual serão relatados os valores que estão sendo cobrados e discriminados, que será encaminhado para a Secretaria da Fazenda onde, recebera a guia para pagamento. Após o pagamento ser realizado, retornará a empresa contratada com o recibo para liberação do equídeo.

O responsável pelo animal deverá realizar cadastro na inspetoria, tendo o equino liberado somente após a inclusão dos exames solicitados pela inspetoria local.

O horário para liberação de animais recolhidos será das 9h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00.

Divulgação dos animais apreendidos:

Os animais apreendidos serão divulgados por fotos e descrições no site da Prefeitura/Meio Ambiente.

A empresa ganhadora repassara para SEMMAPA, descrições e informações dos animais apreendidos, assim como os animais disponíveis para doação para que possa disponibilizar para futuros interessados nas redes sociais disponíveis.

Da guarda e destinação dos animais:

Os animais deverão ficar sob guarda da contratada até que saia o resultado dos exames, quando sadios, e liberados ao responsável após cadastro na inspetoria local, acrescido da liberação realizada pela SEMMAPA Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura. Quando apreendidos animais enfermos ou acidentados deverão ficar sob guarda até o final do tratamento ou até liberação (alta) pelo médico veterinário responsável pela internação e observação, para que se

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

necessário continuidade do tratamento no domicílio do proprietário. A contratada se responsabilizará pela alimentação adequada aos animais (qualidade e quantidade), manter a limpeza do local, possuir espaços individuais ou, pelo menos, separando macho e fêmea, fêmea com filhotes e por espécie animal.

Após 30 dias caso o responsável pelo animal não tenha sido localizado, os animais serão preferencialmente doados, podendo ser destinados ainda a abate ou leilão, sem que o responsável assista o direito de qualquer indenização.

Para o processo de doação, todos os interessados se credenciarão junto a Secretaria de Meio Ambiente, e ela fará a avaliação para doação posterior conforme previsto na legislação municipal.

A área onde serão guardados os animais deverá, possuir segurança 24 horas ou câmeras de segurança, a fim de resguardar a integridade dos animais enquanto permanecerem no local. Deve ser apresentada documentação de funcionário ou empresa contratada para este fim em prazo de 20 dias após a assinatura do contrato.

Deverá ainda a responsável pelo abrigo manter zelador/cuidador/morador no local, a fim de garantir o adequado manejo dos animais, poderá o mesmo ausentar-se para realizar as apreensões.

Os animais que estão sob guarda da contratada deverão permanecer no campo da empresa seguindo os mesmos cuidados até a doação ou repassados para a próxima empresa licitada. Ou seja, caso uma nova empresa venha a atuar no município, a mesma deverá acolher os animais já apreendidos, realizando os exames e a microchipagem dos mesmos, até que a outra empresa assuma o contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (IV)

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto, realizadas por esta Administração, conforme memória de cálculo.

Processos Administrativos:

Processo n° 2728/2022 – Dispensa de Licitação n° 042/2022

Processo Licitatório n° 4646/2022 – Pregão Eletrônico n° 001/2023

Processo n° 173/2025 – Dispensa de Licitação n° 078/2025

PROCESSO N°	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO De __/__/__ a __/__/__
2728/2022	PREST. SERV. DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO DE EQUINOS.	06 MESES EMERGENCIAL	02/08/22 a 02/02/23
4646/2022	PREST. SERV. DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO DE EQUINOS.	12 MESES	09/02/23 a 09/02/24
173/2025	PREST. SERV. DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO DE EQUINOS.	06 MESES EMERGENCIAL	06/01/26 a 05/07/26

Para microchipagem e exames, estima-se o limite de até 12 unidades de cada por mês, totalizando até 144 exames e 144 microchips ao ano, sem crédito ou compensação em caso de não utilização integral da estimativa mensal ou anual.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO (V)

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa são:

Alternativa 01 – Execução direta pela Administração Pública Municipal

A primeira alternativa consiste na execução integral dos serviços pelo próprio Município, mediante aquisição de veículos apropriados, equipamentos de contenção, estrutura física para hotelaria animal, contratação de profissionais capacitados e disponibilização de equipe em regime de plantão para atendimento das ocorrências.

Alternativa 02 – Convênio ou parceria com entidades de proteção animal, associações rurais ou municípios vizinhos

A segunda alternativa seria a formalização de convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades de proteção animal, associações, instituições privadas sem fins lucrativos ou municípios vizinhos para realização compartilhada dos serviços de recolhimento e guarda dos animais.

Alternativa 03 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apreensão, recolhimento, transporte e hotelaria de animais de grande e médio porte abandonados, machucados ou em situação de maus-tratos em vias públicas, conforme normas da Inspetoria Veterinária local.

A **alternativa número 1**, torna-se inviável pois esta demanda teria um elevado investimento inicial e contínuo, incluindo aquisição de área adequada, custos operacionais permanentes, despesas com alimentação, manejo veterinário, manutenção da estrutura e disponibilidade de servidores capacitados. Além disso, o Município atualmente não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para execução direta dos serviços de forma contínua e eficiente, tornando a alternativa economicamente e operacionalmente menos vantajosa. A **alternativa número 2,** também mostra-se inviável frente a realidade vivenciada no Litoral Norte, pois não

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

há nas proximidades entidade de proteção animal voltada a animais de grande e médio porte. Além disso, a dependência de terceiros sem estrutura especializada pode comprometer a eficiência, agilidade e continuidade dos serviços, bem como dificultar o cumprimento das exigências sanitárias e veterinárias aplicáveis. Já a **alternativa número 3,** mostra-se a mais viável técnica e economicamente, considerando que o Município já realiza a contratação deste objeto desde 2021, por meio de procedimentos licitatórios, obtendo resultados satisfatórios na redução dos riscos à população e maior eficiência no atendimento das ocorrências. A contratação especializada permite atendimento contínuo, equipe capacitada, estrutura adequada para guarda dos animais e maior agilidade operacional, garantindo segurança viária, proteção animal e continuidade do serviço público essencial.

Tais referências foram obtidas junto ao mercado por meio de pesquisa através de sites da internet, contato com outras Administrações etc.).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI)

Estima-se para contratação almejada o valor total de R$ 240.000,00, baseado na mediana dos valores dos orçamentos obtidos através de empresas especializadas que atuam na Região, e em valores de contratações semelhantes no Licitacon e Banco de Preço, em contratos firmados em um ano.

Objeto	Meio de cotação	Empresa	Valor unitátio R$ (mês)	Valor Total R$ 12meses
Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário, microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da	Orçamento	Gaucha Servicos De Hotelaria Equina Ltda	17.600,00	211.200,00

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

inspetoria veterinária local				
Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário, microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da inspetoria veterinária local	Orçamento	Carlos Augusto Santos Machado Me	20.000,00	240.000,00
Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário, microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da inspetoria veterinária local	Orçamento	Irmãos Machado LTDA	22.000,00	264.000,00
Serviços De Captura/Recolhimento - Captura/Resgate, Transporte/Remoção, Atendimento/Tratamento Veterinário, Guarda/Destinação E Microchipagem De Animais De Grande Porte (Bovinos, Equinos, Muares E Asininos), 24 Horas Por Dia, Inclusive Feriados E Finais	Consulta Licitacon e Banco de Preços	LN INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS CNPJ: 157.977.734/0001-42	18.799,00	225.588,00
Prestação De Serviços Na	Consulta	CNPJ:	21.980,00	262.680,00

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

Apreensão E Hotelaria De Animais De Grande E Médio Porte, Abandonados, Mal Tratados Ou Machucados, Em Vias Públicas.	Banco de Preços	64.683.786/0001-71 31.491.175/0007-91		
Critério adotado: Mediana dos valores mensais			**20.000,00**	**240.000,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação mensal e contínua, sob demanda, dos serviços de apreensão, recolhimento, captura/resgate, transporte/remoção, guarda/hotelaria, alimentação, atendimento veterinário, realização de exames, quarentena, registro documental, microchipagem dos equinos quando cabível, emissão/regularização/acompanhamento de GTA quando exigível e destinação administrativa de equinos, bovinos, caprinos e muares.

A solução contempla atendimento 24 horas, inclusive finais de semana e feriados, com fluxo de acionamento pela Administração, fiscalização, órgãos autorizados ou comunicação da população, registro completo da ocorrência, transporte seguro, manutenção dos animais em local aprovado, acompanhamento veterinário, controle sanitário e liberação somente mediante autorização formal do Município, observadas as normas da Inspetoria Veterinária local e a Lei Municipal nº 2.880/2021 e suas alterações na Lei 3310/2026.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observada a responsabilidade técnica, o custo para a

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

Administração decorrente da gestão de vários contratos, a possibilidade de ampliação da competitividade e a ausência de prejuízo à eficiência da contratação.

No presente caso, embora o parcelamento tenha sido analisado, conclui-se que a divisão do objeto não se mostra tecnicamente adequada nem economicamente vantajosa, pois os serviços necessários ao atendimento da demanda municipal possuem natureza integrada, contínua e interdependente.

A solução pretendida envolve um conjunto de etapas sucessivas e vinculadas entre si, compreendendo o acionamento, apreensão, recolhimento, transporte, manejo, guarda, alimentação, quarentena, atendimento veterinário, microchipagem, realização de exames, controle documental, elaboração de relatórios e apoio à liberação ou destinação administrativa dos animais. A separação dessas etapas entre fornecedores distintos poderia comprometer a eficiência da execução, dificultar a identificação de responsabilidades e gerar atrasos em situações emergenciais.

A eventual divisão do objeto, por exemplo, entre empresa responsável pelo recolhimento, outra pelo transporte, outra pela guarda/hotelaria e outra pelo atendimento veterinário, criaria risco de descontinuidade entre as etapas do serviço, especialmente em ocorrências fora do horário de expediente, finais de semana, feriados ou situações de urgência envolvendo animais soltos em vias públicas.

Além disso, o parcelamento poderia gerar conflitos de responsabilidade em caso de fuga, acidente, ferimento, óbito, erro de identificação, falha de alimentação, ausência de isolamento sanitário, atraso na realização de exames ou divergência nos registros de entrada, permanência, liberação e destinação dos animais.

Também haveria maior dificuldade de fiscalização contratual, pois a Administração teria que controlar múltiplos contratos interdependentes, com diferentes executores, prazos, relatórios, responsabilidades, notas fiscais e pontos de controle. Tal situação poderia aumentar o custo administrativo da fiscalização, reduzir a padronização dos procedimentos e comprometer a rastreabilidade dos animais recolhidos.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

A contratação em item/lote único favorece a responsabilização integral da contratada por todo o ciclo operacional do serviço, desde o recolhimento até a liberação, doação, leilão ou outra destinação legalmente admitida. Também permite maior padronização dos procedimentos, melhor controle sanitário, maior segurança operacional, emissão de relatórios consolidados, registros individualizados dos animais e fiscalização mais eficiente pela Administração.

Ressalta-se que o não parcelamento não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a adequada execução do serviço, diante da necessidade de solução integrada, contínua e tecnicamente coordenada. A natureza do objeto exige que as atividades sejam executadas de forma articulada, por responsável único, evitando lacunas operacionais e conflitos de atribuição.

Dessa forma, justifica-se a contratação em item/lote único, por se tratar da alternativa tecnicamente mais segura, operacionalmente mais eficiente e mais vantajosa para o interesse público, garantindo continuidade do atendimento, controle sanitário, bem-estar animal, segurança da população e responsabilização integral pela execução dos serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (IX)

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (X)

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

Após análise da demanda, verifica-se que não há necessidade de providências estruturais prévias por parte do Município para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a solução contratada deverá contemplar os meios necessários à prestação integral dos serviços.

Conforme trâmite interno, deverão ser adotadas as providências administrativas ordinárias, especialmente a finalização da instrução do processo, indicação da dotação orçamentária, análise jurídica, autorização da autoridade competente e designação formal do gestor, fiscal e suplente do contrato.

Antes do início da execução, deverá ser conferida a documentação exigida da contratada, bem como a estrutura mínima necessária para atendimento do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato.

A secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roberto dos Santos Andrade	45034	Secretáriao de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura
Fiscal de Contrato	Saline Santos dos Santos	44647	Médica Veterinária
Suplente Fiscal de Contrato	Deisi Weber	42033	Fiscal Ambiental

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI)

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução pretendida deverá contemplar, no preço mensal, os meios ordinários necessários à execução integral dos serviços.

A contratação deverá abranger, de forma integrada, o recolhimento, transporte, manejo, guarda/hotelaria, alimentação, fornecimento de água, quarentena, atendimento veterinário básico, microchipagem, exames exigidos pela Inspetoria Veterinária local, controle documental, relatórios e apoio à liberação ou destinação administrativa dos animais.

Dessa forma, não se mostra necessária a abertura de contratações paralelas para veículo, equipe, local de acolhimento, alimentação ordinária, equipamentos de contenção, médico veterinário responsável, microchips, exames sanitários exigidos ou guarda dos animais, pois tais elementos deverão estar compreendidos na contratação principal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII)

Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, órgão demandante da contratação, a análise dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto foi realizado pela própria Secretaria, observando-se as normas ambientais aplicáveis, bem como as medidas necessárias para mitigação de possíveis impactos relacionados à apreensão, transporte, manejo e hotelaria dos animais.

Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme tabela abaixo, com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Os impactos ambientais da contratação são considerados baixos e controláveis, desde que observadas boas práticas de manejo, higiene, bem-estar animal e destinação adequada dos resíduos gerados. A contratada deverá dar destinação correta a resíduos de atendimento veterinário, medicamentos,

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

perfurocortantes, embalagens, resíduos orgânicos, estrume e demais materiais, conforme sua natureza, normas sanitárias, ambientais e orientações da fiscalização.

Também deverão ser adotadas medidas de limpeza periódica do local, controle de vetores, manejo adequado de dejetos, fornecimento de água potável, alimentação adequada, manutenção de áreas de quarentena e segregação de animais quando necessário, prevenindo contaminação cruzada, sofrimento animal e riscos à saúde pública.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de estrume dos animais	A contratada deverá adotar alguns cuidados na geração dos resíduos gerados pelos animais. O estrume depositado no campo é benéfico, uma vez que serve como fertilizante. Quantidades substanciais de estrume podem se acumular onde os cavalos se reúnem: perto da porteira, bebedouros, áreas de sombra favorita, alimentadores e abrigos. Estas áreas devem ser limpas semanalmente para um melhor manejo de pastagens, controle de parasitas e para diminuir a reprodução de moscas. O esterco recolhido de piquetes e pastagens pode ser adicionado aos resíduos armazenados dos estábulos. Uma forma eficaz para o tratamento do esterco dos cavalos é o armazenamento na forma de

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

	composteira ou esterqueiras. Esse processo de compostagem nada mais é que fazer com que o esterco fermente através de um processo aeróbico (com essencial presença de oxigênio). A área de depósito deve ficar a favor do vento da instalação do estábulo e das áreas residenciais para minimizar problemas de odor. Caso não haja formação de estrume em quantidades o mesmo pode ser espalhado diretamente no campo. Certifique-se de espalhar bem e evitar solos encharcados.
Descarte de resíduos sólidos e recicláveis	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos sólidos e dos resíduos recicláveis.
Descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes	A contratada deverá fornecer os meios e orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos infectantes e perfurocortantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (XIII)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cidreira, 29 de junho de 2026.

Deisi Weber Servidor responsável pela Elaboração.	Saline Santos dos Santos Servidor responsável pela Elaboração.

Roberto da Silva Andrade Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Município de Cidreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura
Necessidade da Administração: Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário, microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da inspetoria veterinária local, de acordo com o termo de referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (artigos 6º, XXIII, a, e 40, §1º, I)

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apreensão, hotelaria e atendimento veterinário de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados em vias públicas, com aplicação de microchip para a finalidade de rastreabilidade, realização de exames, seguindo normas da inspetoria local, de acordo com o termo de referência.

Entende-se por animais de grande e médio porte conforme Lei Municipal 2880/2021 alterada pela Lei 3310/2026:

I - Médio porte: caprinos, suínos e ovinos;

II - Grande porte: bovinos, equinos, muares e asininos.

A contratação possui natureza de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O quantitativo estimado será definido conforme a demanda operacional do Município, sendo a unidade de medida estabelecida em mês de prestação de serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade para a Administração e a disponibilidade orçamentária.

Além disso, com a renovação de prazo também deve haver a renovação dos

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

quantitativos presentes no contrato, conforme Lei 14.133/2021 e seus dispostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, b)

A presente contratação tem como fundamento a necessidade contínua do Município de Cidreira em manter serviços especializados de apreensão, recolhimento, transporte, manejo e hotelaria de animais de grande e médio porte abandonados, machucados ou em situação de maus-tratos em vias públicas e rodovias de acesso ao município, observando as normas da Inspetoria Veterinária local e demais legislações aplicáveis. A demanda decorre do recorrente registro de animais soltos em áreas urbanas e vias de circulação, situação que representa risco iminente à segurança da população, podendo ocasionar acidentes de trânsito, danos materiais, ferimentos graves e até mortes, além de expor os animais a situações de abandono, sofrimento e maus-tratos. A contratação proposta mostra-se apta a solucionar a problemática identificada, uma vez que garante atendimento contínuo, recolhimento imediato dos animais, estrutura adequada para guarda e quarentena, acompanhamento veterinário, aplicação de microchip para rastreabilidade e realização dos exames exigidos pela Inspetoria Veterinária, assegurando proteção à coletividade e bem-estar animal. O interesse público atendido consiste na preservação da segurança viária, proteção da vida, fortalecimento das ações de fiscalização e controle urbano, bem como na continuidade de serviço público essencial já executado pelo Município desde o ano de 2021, com resultados satisfatórios.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira, conforme item 218 do respectivo documento, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

No levantamento de mercado realizado, foram analisadas alternativas disponíveis para atendimento da demanda, incluindo a execução direta dos serviços pelo próprio Município, a formalização de convênios ou parcerias com entidades de proteção animal, associações rurais ou municípios vizinhos, bem como a contratação de empresa especializada. A execução direta mostrou-se inviável em razão do elevado

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

custo de implantação e manutenção de estrutura própria, necessidade de aquisição de veículos, instalações apropriadas, contratação de equipe técnica especializada e manutenção permanente de atendimento em regime de plantão. A alternativa de convênios e parcerias também se demonstrou inadequada diante da inexistência, na região, de entidades com estrutura suficiente para atendimento integral da demanda, especialmente quanto à hotelaria, quarentena e atendimento veterinário de animais de grande porte. Assim, concluiu-se que a contratação de empresa especializada apresenta maior vantajosidade técnica e econômica, considerando a experiência já consolidada do Município na execução do objeto por meio de contratos anteriores, a eficiência operacional alcançada e a garantia de continuidade do serviço.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de contratações anteriores realizadas pelo Município para o mesmo objeto, considerando os Processos Administrativos nº 2728/2022, nº 4646/2022 e nº 173/2025, os quais demonstram a necessidade contínua da prestação do serviço. A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, tendo como unidade de medida o mês de prestação do serviço, observando a demanda operacional da Administração e a necessidade de atendimento ininterrupto das ocorrências envolvendo animais de grande e médio porte no território municipal.

Quanto ao parcelamento da contratação, verificou-se sua inviabilidade técnica e operacional, uma vez que os serviços de apreensão, transporte, manejo, guarda, quarentena e hotelaria possuem natureza integrada e interdependente, exigindo execução coordenada e contínua por uma única contratada. O parcelamento poderia comprometer a eficiência operacional, gerar conflitos de responsabilidade, dificultar o atendimento emergencial das ocorrências e ocasionar prejuízos à segurança da população e ao bem-estar animal. Além disso, a contratação em lote único proporciona melhor gestão contratual, padronização dos procedimentos e otimização logística, sem restringir indevidamente a competitividade, haja vista a existência de empresas aptas à execução integral do objeto.

Os resultados pretendidos com a contratação consistem na redução dos riscos de acidentes envolvendo animais soltos em vias públicas, maior segurança à

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

população, atendimento mais ágil e eficiente às ocorrências, garantia de bem-estar animal, fortalecimento das ações de fiscalização e controle urbano, bem como manutenção da continuidade dos serviços públicos já executados pelo Município. Busca-se ainda assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, qualidade na prestação dos serviços e observância das normas sanitárias, veterinárias e ambientais aplicáveis.

Diante dos elementos técnicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação, conveniência e oportunidade da contratação, considerando que a solução proposta atende plenamente à necessidade administrativa identificada, apresenta viabilidade técnica e econômica e se mostra compatível com o interesse público envolvido.

A fundamentação jurídica da contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, XIII e XLI, 17, §2º, 28, inciso I, 29 e 34, que disciplinam a contratação de serviços comuns mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço. Também são observadas as disposições relativas à habilitação previstas nos artigos 62 e 66 da referida Lei, além das normas sanitárias, ambientais e veterinárias aplicáveis ao objeto. Assim, pretende-se realizar a contratação por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 6º, XXIII, c)

A solução da proposta é a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apreensão, hotelaria e atendimento veterinário de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados em vias públicas, com aplicação de microchip para a finalidade de rastreabilidade, realização de exames, seguindo normas da inspetoria local.

Minimizar os riscos que os animais de grande porte representam quando soltos e sem o tutor responsável, à vida, pois podem ocasionar acidentes com veículos

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

automotores.

A execução integrada é necessária para garantir rastreabilidade do animal, responsabilização da contratada, agilidade no atendimento, segurança da população, bem-estar animal e cumprimento das normas da Inspetoria Veterinária local.

A ação promoverá mais segurança à população, visto que acidentes envolvendo animais de grande e médio porte e veículos automotores ocorrem cada vez com mais frequência no Município, aumentando o risco à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigos 6º, XXIII, d)

O objeto da contratação tem natureza de **bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) Contrato de locação ou documento de posse do imóvel compatível com o uso, e que aporte no mínimo 20 animais de grande porte em sistema de quarentena.

b) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado satisfatoriamente contrato que conste o produto ou produtos que pretende fornecer, independentemente de quantidades, compatível em características com os itens desta licitação.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

c) Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente (CRMV) e contrato vigente da empresa com o Responsável Técnico.

A empresa de prestadora do serviço de recolhimento 24horas, hotelaria e apreensão de animais, atendimento veterinário, espaço adequado para atender e alojar os animais recolhidos em sistema de quarentena, onde o animal que chegar por último seja isolado dos demais para aguardar exames solicitados pela inspetoria local, aplicação de microchip de identificação para a rastreabilidade do animal, realização do exame de anemia, bem como disponibilizar insumos em geral, tais como alimentação, medicamentos e quaisquer necessidades que o animal venha necessitar para sua boa manutenção após sua apreensão e sua estadia. Ainda sendo necessário o serviço veterinário, com anotação de serviço de responsabilidade técnica por veterinário para os atendimentos que surgirem, contemplam além da solução da necessidade abordada pratica de bem-estar animal.

Considerando a natureza do objeto, a contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, estrutural, sanitária e legal para prestar serviços de recolhimento, captura, transporte, manejo, guarda/hotelaria, alimentação, atendimento veterinário, realização de exames, controle documental, microchipagem dos equinos quando cabível e apoio à liberação ou destinação administrativa de animais de médio e grande porte, abrangendo equinos, bovinos, caprinos e muares.

4.1 Dos requisitos gerais e legais:

A empresa deverá estar regularmente constituída e apta à execução dos serviços, devendo atender às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência.

Para fins de regularidade geral, deverão ser exigidos, conforme o edital:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ ativo e regular;

b) inscrição municipal, quando aplicável;

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

g) regularidade relativa ao FGTS;

h) alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível pelos órgãos competentes;

4.2. Dos requisitos técnicos e operacionais mínimos

- A contratada deverá atender integralmente às especificações, condições, responsabilidades e exigências previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital, no contrato e na legislação aplicável.
- Disponibilizar pessoal para efetuar a captura dos animais que circularem livremente e proporcionar a segurança e o bem-estar dos animais sob sua guarda; Equipe técnica qualificada para captura, contenção, manejo, embarque, desembarque, transporte, guarda, alimentação, higienização e cuidados ordinários dos animais; vedadas práticas que caracterizem maus-tratos, violência ou risco desnecessário aos animais, servidores, terceiros ou à população;
- tratadores, auxiliares e demais profissionais capacitados para lidar com animais de médio e grande porte de forma segura, humanitária e compatível com as normas de bem-estar animal;
- Deverá dispor do contrato e documentos do(s) funcionários que executarem serviços para a contratada.
- Dispor de veículo apropriado para o transporte de animais em pé ou deitado e fornecer a placa e modelo do (s) mesmo (s);
- condutores habilitados e aptos à condução dos veículos utilizados no transporte dos animais;
- Disponibilizar local, sediado no município de Cidreira para o depósito/local

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

apropriado para os animais apreendidos, em área rural ou afastada da área urbana, com espaço suficiente para abrigar no mínimo 20 animais; Quando a empresa dispuser de área em outro município, poderá se utilizar de tal área desde que se responsabilize quanto ao transporte do animal até o Município de Cidreira quando o mesmo for reintegrado ao responsável. Cabe a empresa indicar e cadastrar na inspetoria veterinária novas propriedades destinadas ao acolhimentos dos animais que por ventura extrapolem a capacidade da área já destinada para este fim.

- Local de guarda/hotelaria adequado, próprio, locado, cedido ou disponibilizado por instrumento jurídico válido, com estrutura compatível para alimentação, água potável, abrigo contra intempéries, quarentena, separação por espécie, sexo (quando não castrados), condição sanitária, temperamento e fêmeas com cria.
- Cabe a empresa alimentar os animais apreendidos com pasto, alfafa/feno, ração, conforme a espécie necessitar, bem como fornecer água **potável** suficiente, além de fornecer os medicamentos prescritos pelo médico veterinário;
- Os animais apreendidos serão cadastrados através de aplicação de Microchip próprio para Equinos, com o intuito de facilitar a identificação do proprietário e da reincidência do animal; Os custos inerentes à aquisição dos microchips e leitor digital, bem como, da aplicação realizada por Médico Veterinário são de responsabilidade da contratada. Mantendo leitor compatível e registro vinculado ao cadastro individual do animal.
- capacidade de providenciar ou acompanhar a emissão/regularização da Guia de Trânsito Animal — GTA, quando exigível pelo órgão competente;
- Respeitar a legislação vigente no país, Lei n° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Lei 3310/2026 que altera a Lei Municipal Nº 2.880/2021, demais legislações em atualização, responsabilizando-se totalmente pela integridade das mesmas;
- Fornecimento do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias da semana;
- Possuir profissional médico veterinário responsável técnico que expedirá laudo, consignando a condição de sanidade do animal e procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo, prescrição de medicamentos necessários para tratamento, bem como coleta e realização dos exames, e aplicação de

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

imunizantes se solicitados pela inspetoria local.;

- Apresentar documento anual de contratação referente à documentação de Responsabilidade Técnica;
- Liberar os animais apreendidos somente após autorização formal do Município que será expedida pela SEMMAPA;
- Manter livro de registro de entrada e saída de animais, bem como registro fotográfico que identifique as principais marcas do animal de todos os animais encaminhados;
- telefone ou canal de contato, preferencialmente com aplicativo de mensagens instantâneas, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e horários noturnos;
- Informar e comprovar ao município o valor efetivamente gasto com o fornecimento de medicamentos através de documento fiscal, bem como o número de diárias, conforme relatório de liberação de animais apreendidos.
- Utilizar somente 01 (um) cavalo para uso na captura e condução dos animais apreendidos.
- A licitante deverá possuir no quadro técnico da empresa, 01(um) Médico Veterinário, com Registro do Responsável Técnico, junto à entidade profissional competente (CRMV-Conselho Regional de Medicina Veterinária) válida, para os atendimentos sempre que necessário, podendo este ser o responsável técnico ou outro veterinário. Deve ser comprovada através de documentação trabalhista ou contratual, do vínculo do médico veterinário prestador de serviços com a contratada.
- Dar destino correto ao resíduos gerados, conforme sua natureza e legislação vigente, quando necessário.

4.3. Dos documentos exigidos antes da assinatura do contrato ou da ordem de início

- Após a adjudicação/homologação e antes da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, a futura contratada deverá apresentar:
- a) comprovação de disponibilidade do local de guarda/hotelaria, por meio de documento de propriedade, contrato de locação, cessão, parceria ou outro instrumento jurídico válido;

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

- b) documentação do veículo apropriado para transporte dos animais, com indicação de placa, modelo, condições de uso, documentação regular e compatibilidade com o transporte de animais de médio e grande porte;
- c) comprovação do médico veterinário responsável técnico, com registro regular no CRMV, vínculo com a contratada e Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente válido;
- d) indicação da equipe mínima responsável pela execução dos serviços, incluindo responsáveis pelo manejo, transporte, guarda, atendimento, comunicação e controle documental;
- e) comprovação ou protocolo de cadastro/anuência junto à Inspetoria Veterinária local ou regional, quando exigível;
- f) indicação do canal de acionamento 24 horas, com telefone, aplicativo de mensagens, e-mail ou outro meio formal de contato;
- g) documentos, fotos, croqui, declaração ou demais elementos que permitam à fiscalização verificar a estrutura física, capacidade de alojamento, quarentena, alimentação, fornecimento de água, segurança, higiene, controle de lotação e condições de bem-estar animal;
- h) comprovação de disponibilidade de equipamentos, materiais, insumos e medicamentos básicos necessários ao atendimento ordinário dos animais;
- i) comprovação de disponibilidade de microchips e leitor compatível para identificação dos equinos recolhidos, quando ainda não possuírem identificação eletrônica.
- A fiscalização municipal deverá vistoriar e aprovar o local antes do início da execução, podendo exigir adequações quando verificar ausência de condições mínimas de segurança, higiene, manejo, quarentena, alimentação, água, abrigo, separação dos animais, controle sanitário ou bem-estar animal.
- A contratada terá até 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato, para apresentar a documentação da estrutura, veículo, responsável técnico e demais elementos necessários à vistoria e aprovação, salvo prazo diverso definido pela Administração no edital.
- Após a aprovação do local pela fiscalização e emissão da autorização de início,

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

o serviço deverá estar disponível em até 24 horas.

4.4 Da subcontratação

- Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, desde que previamente autorizada pelo Município e sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.
- A subcontratação poderá abranger, quando necessário, exames laboratoriais, procedimentos veterinários específicos, destinação de resíduos ou outros serviços técnicos acessórios, desde que mantidas as condições exigidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.
- Não será admitida a subcontratação do núcleo principal do objeto, compreendido como atendimento das ocorrências, recolhimento, captura, transporte, manejo, guarda/hotelaria, alimentação ordinária, controle documental, comunicação com o Município e responsabilidade pela manutenção dos animais sob guarda.
- A subcontratação parcial não poderá ultrapassar 50% da execução contratual, salvo autorização expressa e justificada do Município, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração por falhas, danos, atrasos, omissões ou descumprimentos praticados por eventuais subcontratados.

4.5 Da Contratante

- Os serviços serão executados mediante a expedição de OS-Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria interessada, devidamente assinado.
- A contratação do objeto está condicionada aos requisitos técnicos, constantes no Termo de Referência.
- Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (artigos 6º, XXIII, d, e 40, §1º, III)

O objeto será de recolhimento, hotelaria, apreensão de animais e atendimentos veterinários, necessitando que a empresa contratada disponha de espaço adequado para atender e alojar os animais recolhidos, bem como disponibilizar insumos em geral, tais como comida, medicamentos e quaisquer outros que o animal venha a necessitar, sendo que tudo deve ser devidamente comunicado previamente a Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Os serviços serão divididos em 4 etapas:

a) Apreensão (captura e transporte).

b) Acolhimento e cadastro do animal por meio de aplicação de microchip.

c) Local adequado com sistema de "quarentena" para realização de exames e vacinas (que ficarão a cargo da empresa) solicitados pela Inspetoria local.

d) Liberação mediante ato liberatório, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Sendo que todas as etapas deverão estar de acordo e seguir exatamente as indicações presentes no Termo de Referência.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Manter controle auditável contendo o registro de entrada e saída de animais, bem como registro fotográfico de todos os animais;

Possuir telefone celular para possibilitar contato direto e imediato.

Do fluxo mínimo de execução

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

a) recebimento da denúncia, chamada ou acionamento;

b) registro imediato da ocorrência, com data, horário, local, espécie animal e situação verificada;

c) comunicação à SEMMAPA ou ao órgão municipal responsável;

d) deslocamento da equipe até o local da ocorrência;

e) avaliação da situação no local, considerando risco à população, ao trânsito, à equipe e ao próprio animal;

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

f) contenção, captura, recolhimento e condução do animal até o veículo, com manejo seguro e humanitário;

g) transporte em veículo apropriado até o local de guarda/hotelaria aprovado pela fiscalização;

h) entrada do animal no local de alojamento, com registro fotográfico e cadastro individual;

i) verificação da existência de microchip, marcação, tatuagem, brinco, sinal identificador ou outro meio de identificação;

j) microchipagem dos equinos recolhidos que ainda não possuam identificação eletrônica;

k) avaliação médico-veterinária quando necessária, com emissão de laudo, prescrição ou orientação sanitária;

l) realização dos exames sanitários exigidos pela Inspetoria Veterinária local ou órgão competente, quando cabível;

m) manutenção do animal em guarda/hotelaria, com alimentação, hidratação, limpeza, quarentena, separação adequada e controle sanitário;

n) comunicação à Administração para localização do proprietário, lavratura de auto de apreensão, cobrança de taxas, multas, diárias e demais providências previstas na legislação municipal;

o) liberação ao proprietário, doação, leilão, transferência ou outra destinação administrativa legalmente admitida.

Da apreensão:

A apreensão deverá ser realizada em imediato após a solicitação ser feita para a empresa contratada, que deverá ficar à disposição 24hs, por 07 (sete) dias da semana, ininterruptos, para prestação de serviço sempre que houver a necessidade, e informar caso ocorra a apreensão do animal à Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura (SEMMAPA).

Os prazos para futura cobrança do proprietário dos animais contarão a partir do dia seguinte ao da captura.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

Os animais deverão ser recolhidos para local específico com instalações previamente aprovadas pela Municipalidade, de propriedade da contratada ou por ela locado, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados, adotados, doados, leiloados ou outro fim após atestado expedido por médico veterinário.

O local de permanência dos animais deverá ser vistoriado pela SEMMAPA e possuir capacidade para atender a demanda, de modo que os animais apreendidos não sejam maltratados, ou permaneçam em espaços não condizente com seu porte. É importante que o local seja em área rural ou área urbana diferenciada (sítio ou chácara).

O animal apreendido receberá tratamento adequado desde o ato da apreensão e durante o período de sua permanência no alojamento.

Dos prazos de atendimento — SLA

Nas ocorrências emergências, caracterizadas por risco iminente à segurança viária, à integridade de pessoas ou à vida do animal, a contratada deverá iniciar o atendimento e o deslocamento da equipe em até **30 minutos**, contados do acionamento formal ou da ciência da ocorrência.

Nas ocorrências ordinárias, sem risco imediato à segurança viária ou à integridade de pessoas e animais, a contratada deverá iniciar o atendimento em até **2 horas** no local, contadas do acionamento, salvo impossibilidade devidamente justificada e comunicada à fiscalização.

A captura do animal deverá ser realizada no menor tempo tecnicamente possível após a chegada da equipe ao local, considerando as condições da via, o comportamento do animal, o risco à população, a segurança da equipe, a necessidade de apoio de órgãos públicos e a observância de manejo seguro e humanitário.

Quando a captura não puder ser concluída imediatamente por motivo técnico, climático, operacional ou de segurança, a contratada deverá registrar a justificativa no relatório da ocorrência e comunicar a SEMMAPA, indicando as providências adotadas

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

e a previsão de nova tentativa ou continuidade do atendimento.

Os procedimentos obrigatórios de operação são:

Para remoção:

Qualquer remoção somente poderá ser feita pela contratada após a solicitação aos Órgãos Técnicos da SEMMAPA, ou com a autorização destes, caso a solicitação de captura seja feita por particulares, diretamente à contratada, mediante a legalidade dos fatos e se possível identificando o infrator (o proprietário do animal solto), lavrando o competente auto de constatação e apreensão do animal, discriminando todas as características do animal e eventuais circunstâncias que auxiliem os Agentes de Fiscalização, na lavratura do termo de autuação.

Os serviços de remoção e recolhimento ao local específico deverão ser mantidos 24h por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

Após a apreensão de animais no período noturno ou horário em que não haja expediente nos Órgãos Municipais, a empresa deverá notificar o Agente da Autoridade, sobre a apreensão realizada, tomando todas as providências que forem necessárias, no primeiro dia útil subsequente à apreensão.

Quanto a identificação dos animais:

Os animais apreendidos serão cadastrados através de aplicação de Microchip próprio para equinos (o custo do microchip e aplicação fica a cargo da empresa), com o intuito de facilitar a identificação do proprietário e da reincidência do animal. Neste sentido a empresa deverá manter em suas dependências em local seco, arejado e limpo (armário), para a guarda do material de microchipagem e desinfecção do procedimento.

A microchipagem será exigida especificamente para os animais da espécie equina recolhidos que ainda não possuam identificação eletrônica, sem prejuízo do cadastro individualizado dos demais animais abrangidos pela contratação.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

Para recolhimento e acolhimento:

É indispensável estrutura física adequada para acolhimento dos animais, com espaço compatível ao porte e à quantidade estimada, preferencialmente em área rural ou afastada de grande circulação urbana, contendo áreas livres, piquetes, baias, currais ou espaços equivalentes, área coberta para proteção contra intempéries, local para alimentação, fornecimento de água potável com sistema de alimentação natural ou ofertada compatível ao porte e espécie do animal, mantendo condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar animal.

A estrutura deverá permitir a separação dos animais por espécie, sexo (caso não sejam castrados), condição sanitária, temperamento e situação clínica, inclusive com área própria para quarentena ou isolamento, especialmente para animais recém-recolhidos, sem exames sanitários, feridos, enfermos ou que necessitem de observação veterinária. O custo referente aos exames fica a cargo da empresa contratada.

Os exames sanitários deverão observar as normas da Inspetoria Veterinária local e demais órgãos competentes, sendo estimado o limite de até 12 exames mensais, totalizando até 144 exames anuais. Caso o animal possua exame válido e aceito pelo órgão competente, realizado nos últimos 6 meses, não será necessária nova realização, sem geração de crédito, compensação ou saldo acumulado.

Também é requisito essencial a disponibilidade de veículo apropriado para transporte de animais de médio e grande porte, em condições seguras de embarque, transporte e desembarque, com equipamentos adequados de contenção e manejo, de modo a reduzir riscos aos servidores, à população, aos responsáveis pelo recolhimento e aos próprios animais. Em atendimento as denúncias realizadas ou através de ronda realizada no município levando em consideração as limítrofes de Cidreira.

A empresa contratada deverá possuir informações contendo:

Quantidade de áreas livres e ocupadas;

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

Deverá ser mantido controle documental e operacional auditável, contendo registro de entrada e saída, fotografias, características físicas, espécie, raça, tamanho, local e data do recolhimento, responsável pelo acionamento, microchip quando aplicável, exames realizados, condição sanitária, proprietário quando identificado, liberação e destinação administrativa.

Para liberação:

A empresa contratada conforme lei 3310/2026 artigo 7°, somente poderá devolver o animal apreendido ao seu proprietário ou seu representante legal, após a apresentação do ato liberatório, expedido pela autoridade competente, após pagamento das despesas com estadia e tratamento se necessário, para a Prefeitura Municipal de Cidreira.

O responsável legal receberá um relatório da empresa contratada no qual serão relatados os valores que estão sendo cobrados e discriminados, que será encaminhado para a Secretaria da Fazenda onde, recebera a guia para pagamento. Após o pagamento ser realizado, retornará a empresa contratada com o recibo para liberação do equídeo.

O responsável pelo animal deverá realizar cadastro na inspetoria, tendo o equino liberado somente após a inclusão dos exames solicitados pela inspetoria local.

O horário para liberação de animais recolhidos será das 9h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00.

Divulgação dos animais apreendidos:

Os animais apreendidos serão divulgados por fotos e descrições no site da Prefeitura/Meio Ambiente.

A empresa ganhadora repassara para SEMMAPA, descrições e informações dos animais apreendidos, assim como os animais disponíveis para doação para que possa disponibilizar para futuros interessados nas redes sociais disponíveis.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

Da guarda e destinação dos animais:

Os animais deverão ficar sob guarda da contratada até que saia o resultado dos exames, quando sadios, e liberados ao responsável após cadastro na inspetoria local, acrescido da liberação realizada pela SEMMAPA Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura. Quando apreendidos animais enfermos ou acidentados deverão ficar sob guarda até o final do tratamento ou até liberação (alta) pelo médico veterinário responsável pela internação e observação, para que se necessário continuidade do tratamento no domicílio do proprietário. A contratada se responsabilizará pela alimentação adequada aos animais (qualidade e quantidade), manter a limpeza do local, possuir espaços individuais ou, pelo menos, separando macho e fêmea, fêmea com filhotes e por espécie animal.

Após 30 dias caso o responsável pelo animal não tenha sido localizado, os animais serão preferencialmente doados, podendo ser destinados ainda a abate ou leilão, sem que o responsável assista o direito de qualquer indenização.

Para o processo de doação, todos os interessados se credenciarão junto a Secretaria de Meio Ambiente, e ela fará a avaliação para doação posterior conforme previsto na legislação municipal.

A área onde serão guardados os animais deverá, possuir segurança 24 horas ou câmeras de segurança, a fim de resguardar a integridade dos animais enquanto permanecerem no local. Deve ser apresentada documentação de funcionário ou empresa contratada para este fim em prazo de 20 dias após a assinatura do contrato.

Deverá ainda a responsável pelo abrigo manter zelador/cuidador/morador no local, a fim de garantir o adequado manejo dos animais, poderá o mesmo ausentar-se para realizar as apreensões.

Da transição contratual

Ao final do contrato, em caso de nova contratação ou substituição da empresa executora, a contratada deverá apresentar relatório final dos animais sob sua guarda,

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

contendo identificação, microchip quando aplicável, condição sanitária, exames, tratamentos, data de entrada e situação administrativa.

A transferência dos animais para nova contratada ou para a Administração dependerá de termo formal de entrega e recebimento, permanecendo a contratada atual responsável pelos cuidados até o recebimento formal pela nova responsável ou pelo Município.

Das sanções administrativas

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa, sanitária, ambiental ou penal, quando cabível.

Poderão ensejar aplicação de sanções, entre outras hipóteses:

a) não atendimento ou atraso injustificado aos chamados;

b) ausência de canal de atendimento 24 horas;

c) transporte inadequado dos animais;

d) captura ou manejo com violência, maus-tratos ou risco desnecessário;

e) ausência de alimentação, água, abrigo, higiene, quarentena ou cuidados veterinários;

f) falta de médico veterinário responsável quando exigido;

g) ausência de exames sanitários obrigatórios;

h) ausência de microchipagem dos equinos quando cabível;

i) falta de relatório imediato ou mensal;

j) inconsistência, omissão ou falsidade nos registros;

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

k) liberação de animal sem autorização formal do Município;

l) fuga, furto, roubo, ferimento ou óbito de animal sob guarda, quando decorrente de falha da contratada;

m) subcontratação não autorizada ou em desacordo com o edital/contrato;

n) descumprimento das normas da Inspetoria Veterinária, CFMV/CRMV, legislação sanitária, ambiental ou municipal;

o) interrupção injustificada dos serviços;

p) descumprimento de determinações da fiscalização.

As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de idoneidade para licitar ou contratar e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos causados ao Município, a terceiros ou aos animais, nem impede a adoção de medidas emergenciais necessárias à continuidade do serviço.

Do reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação contratual

O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade para a Administração, a regularidade da execução e a disponibilidade orçamentária.

Além disso, com a renovação de prazo também deve haver a renovação dos quantitativos presentes no contrato, conforme Lei 14.133/2021 e seus dispostos.

O reajuste, quando cabível, observará a periodicidade mínima legal de 12 meses e será calculado pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no edital e no contrato.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela contratada mediante pedido formal, acompanhado de justificativa e documentos que comprovem o fato gerador, o impacto nos custos e a relação direta com a execução contratual.

A concessão de reajuste ou reequilíbrio dependerá de análise da Administração e, quando deferida, será formalizada por instrumento próprio.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigos 6º, XXIII, f)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 001/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cidreira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Ainda à contratada serão prestados informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas à contratante e serão comunicadas as irregularidades observadas no produto entregue;

Sendo assim serão designados para a fiscalização do Contrato a ser realizado a empresa prestadora do Serviço:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roberto da Silva Andrade	45034	Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura
Fiscal de Contra-to	Saline Santos dos Santos	44647	Médica Veterinária
Suplente Fiscal de Contrato	Deisi Weber	42033	Fiscal Ambiental

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (artigos 6º, XXIII, g, 40, §1º, II)

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, e será realizado mediante uma ordem bancaria, em moeda corrente, creditada em conta corrente, em conformidade com as especificações contidas na proposta da vencedora;

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso e contará como apta ao pagamento, após a sua regularização.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Nota de Empenho, a fim facilitar a liberação do processamento fiscal de pagamento. Sendo constatando qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a fornecedora para as devidas correções.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a disponibilidade permanente da estrutura contratada e a execução dos serviços integrados de recolhimento, transporte, manejo, guarda/hotelaria, alimentação, atendimento veterinário, microchipagem dos equinos quando cabível, realização de exames, controle documental e apoio à liberação ou destinação administrativa dos animais, conforme demanda do Município.

A remuneração mensal abrangerá a manutenção da estrutura necessária à prestação dos serviços, inclusive nos períodos em que houver menor número de ocorrências, tendo em vista a necessidade de disponibilidade contínua para atendimento de animais de médio e grande porte abrangidos pelo objeto, soltos, abandonados, feridos, machucados ou em situação de maus-tratos.

A contratação não gera garantia de quantidade mínima de animais recolhidos, uma vez que o serviço será prestado sob demanda, remunerando-se a disponibilidade mensal da estrutura, equipe, veículo, local de guarda, atendimento veterinário e demais meios necessários à execução integral do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (artigos 6º, XXIII, h)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

de julgamento pelo menor preço global do item/lote único, considerado o valor total estimado para o período de 12 meses, sem prejuízo da indicação do valor mensal na proposta.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado, pois a contratação envolve prestação mensal, contínua e integrada dos serviços, devendo a proposta contemplar todos os custos ordinários necessários à execução integral do objeto durante a vigência contratual.

A contratação será realizada em item/lote único, considerando que os serviços de acionamento, recolhimento, captura/resgate, transporte/remoção, manejo, guarda/hotelaria, alimentação, atendimento veterinário, microchipagem dos equinos quando cabível, realização de exames, controle documental, emissão/regularização/acompanhamento de GTA quando exigível, liberação e destinação administrativa são integrados, sucessivos e interdependentes.

A divisão do objeto em itens ou fornecedores distintos poderia gerar fragmentação da responsabilidade, atrasos no atendimento, falhas de comunicação, dificuldade de rastreabilidade, prejuízo ao controle sanitário, aumento da complexidade da fiscalização e risco à segurança da população e dos animais.

A proposta deverá ser apresentada com indicação do valor mensal e do valor global para 12 meses, devendo compreender todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive equipe, veículo, combustível, manutenção, local de guarda/hotelaria, alimentação, água, limpeza, atendimento veterinário básico, exames sanitários exigidos até o limite previsto, microchipagem dos equinos, insumos, encargos, tributos, relatórios, registros e demais despesas necessárias à prestação regular dos serviços.

Não será admitida cobrança ordinária separada por recolhimento, transporte, diária, guarda, alimentação, atendimento veterinário básico, microchipagem dos equinos, exames exigidos ou demais insumos necessários à execução regular do objeto, salvo

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

hipóteses extraordinárias previamente autorizadas pela Administração, nos termos do contrato.

A habilitação e a aceitação da proposta deverão observar os requisitos previstos neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente quanto à compatibilidade do ramo de atividade, capacidade técnica, disponibilidade de estrutura operacional, veículo adequado, médico veterinário responsável, local apto à guarda/hotelaria, canal de atendimento 24 horas, planilha de custos da proposta final e demais condições necessárias à execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigos 6º, XXIII, i)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 240.000,00, conforme mencionado no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 031/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cidreira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para microchipagem e exames, estima-se o limite de até 12 unidades de cada por mês, totalizando até 144 exames e 144 microchips ao ano, sem crédito ou compensação em caso de não utilização integral da estimativa mensal ou anual.

Objeto	Meio de cotação	Empresa	Valor unitátio R$ (mês)	Valor Total R$ 12meses
Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário,			17.600,00	211.200,00

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da inspetoria veterinária local	Orçamento	Gaucha Servicos De Hotelaria Equina Ltda		
Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário, microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da inspetoria veterinária local	Orçamento	Carlos Augusto Santos Machado Me	20.000,00	240.000,00
Contratação de serviços de apreensão, hotelaria, atendimento veterinário, microchipagem de animais de grande e médio porte, abandonados, mal tratados ou machucados, em vias públicas, realização de exames seguindo normas da inspetoria veterinária local	Orçamento	Irmãos Machado LTDA	22.000,00	264.000,00
Serviços De Captura/Recolhimento - Captura/Resgate, Transporte/Remoção, Atendimento/Tratamento Veterinário, Guarda/Destinação E Microchipagem De Animais De	Consulta Licitacon e Banco de Preços	LN INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS CNPJ: 157.977.734/0001-42	18.799,00	225.588,00

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

Grande Porte (Bovinos, Equinos, Muares E Asininos), 24 Horas Por Dia, Inclusive Feriados E Finais				
Prestação De Serviços Na Apreensão E Hotelaria De Animais De Grande E Médio Porte, Abandonados, Mal Tratados Ou Machucados, Em Vias Públicas.	Consulta Banco de Preços	CNPJ: 64.683.786/0001-71 31.491.175/0007-91	21.980,00	262.680,00
Critério adotado: Mediana dos valores mensais			**20.000,00**	**240.000,00**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigos 6º, XXIII, j)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Dotação Orçamentária da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura 11.2.18.541.0157.1229.0000 – Implementação programa e proteção bem-estar animal - Despesa 9115.

Cidreira, 29 de junho de 2026

Deisi Weber Servidor responsável pela Elaboração.	Saline Santos dos Santos Servidor responsável pela Elaboração.

Roberto da Silva Andrare
Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO DA SILVA ANDRADE, SALINE SANTOS DOS SANTOS e DEISI WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B e informe o código 97B9-F597-363E-529B
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97B9-F597-363E-529B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO DA SILVA ANDRADE (CPF 020.XXX.XXX-54) em 30/06/2026 17:21:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SALINE SANTOS DOS SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-76) em 01/07/2026 13:06:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DEISI WEBER (CPF 021.XXX.XXX-70) em 02/07/2026 09:13:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/97B9-F597-363E-529B

PLANILHA DE CUSTOS

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – VALOR ESTIMADO MENSAL E ANUAL

Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Processo Administrativo nº 166/2025 – Serviço SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Item	Descrição do custo	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Custo mensal	Custo anual	% do total	Fundamento no Termo de Referência
GRUPO A – ESTRUTURA DE GUARDA E HOTELARIA								
A.1	Área rural com estrutura de alojamento para no mínimo 20 animais, piquetes, baias e setor de quarentena (locação ou custo de disponibilização)	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: local sediado em Cidreira, em área rural ou afastada da área urbana, com espaço para abrigar no mínimo 20 animais. "Para recolhimento e acolhimento": piquetes, baias, currais, área coberta e área própria de quarentena. Item 8: "local de guarda/hotelaria".
A.2	Manutenção de instalações: cercas, piquetes, baias, bebedouros e área coberta de proteção contra intempéries	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	"Para recolhimento e acolhimento": manutenção de condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar, com áreas livres, abrigo contra intempéries e fornecimento de água. Item 8: "manutenção".
A.3	Energia elétrica e fornecimento de água potável	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Água potável: itens 4.2 e "Para recolhimento e acolhimento". ENERGIA ELÉTRICA: custo empresarial ordinário, não discriminado no TR, abrangido pela cláusula geral do item 8 ("todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive [...] água, limpeza [...] e demais despesas necessárias").
A.4	Monitoramento e segurança 24 horas: sistema de câmeras e manutenção	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	"Da guarda e destinação dos animais": a área deverá possuir segurança 24 horas ou câmeras de segurança, com apresentação de documentação de funcionário ou empresa contratada para esse fim em até 20 dias após a
				Subtotal do Grupo A	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**	
GRUPO B – EQUIPE OPERACIONAL (custo global de disponibilização)								
B.1	Equipe de captura, contenção, manejo, embarque e transporte de animais, com disponibilidade ininterrupta 24 horas por dia, 7 dias por semana	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: equipe técnica qualificada para captura, contenção, manejo, embarque, desembarque, transporte, guarda, alimentação e higienização; tratadores e auxiliares capacitados; condutores habilitados; fornecimento do serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana. Item 8: "equipe".
B.2	Zelador/cuidador residente no local de guarda, para manejo e cuidados ordinários diários dos animais	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	"Da guarda e destinação dos animais": deverá a responsável pelo abrigo manter zelador/cuidador/morador no local, a fim de garantir o adequado manejo dos animais, podendo ausentar-se para realizar as apreensões.
B.3	Responsável técnico: médico veterinário com registro no CRMV, para laudos, prescrições, coleta de exames e microchipagem	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: possuir no quadro técnico 01 médico veterinário com registro no CRMV, com vínculo comprovado, para expedição de laudos, prescrição, coleta e realização de exames e aplicação de imunizantes. Item 4.3, "c": comprovação de ART/RT. Item 8: "atendimento veterinário básico".
B.4	Apoio administrativo: controle documental auditável, registro fotográfico, relatórios mensais e comunicação com a SEMMAPA	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Obrigação prevista no item 5 e em "Para recolhimento e acolhimento": controle documental e operacional auditável, livro de registro de entrada e saída, registro fotográfico e relatórios; item 8: "relatórios, registros". A DEDICAÇÃO DE PESSOAL ESPECÍFICO a essa rotina é dimensionamento da Administração, não exigência literal do TR.
				Subtotal do Grupo B	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**	
GRUPO C – TRANSPORTE E LOGÍSTICA								
C.1	Veículo apropriado ao transporte de animais de médio e grande porte, em pé ou deitado (locação ou depreciação e custo de oportunidade)	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: dispor de veículo apropriado para o transporte de animais em pé ou deitado, com fornecimento de placa e modelo. Item 4.3, "b": documentação do veículo com indicação de placa, modelo e condições de uso. Item 8: "veículo".
C.2	Combustível	litro	#DIV/0!	R$ 0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00%	Item 8: a proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive "combustível". Quantidade obtida pela quilometragem mensal estimada dividida pelo consumo médio do veículo (aba Parâmetros).
C.3	Manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguro e licenciamento do veículo	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Manutenção e licenciamento: item 4.3, "b" (documentação regular e condições de uso) e item 8 ("manutenção"). SEGURO DO VEÍCULO: custo empresarial ordinário, não discriminado no TR, abrangido pela cláusula geral do item 8.
C.4	Equino de trabalho utilizado na captura e condução dos animais apreendidos: manutenção, ferrageamento e sanidade	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: utilizar somente 01 (um) cavalo para uso na captura e condução dos animais apreendidos. FERRAGEAMENTO E SANIDADE do animal de trabalho são custos ordinários de manutenção do meio exigido, não discriminados no
				Subtotal do Grupo C	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**0,00%**	
GRUPO D – INSUMOS E MANEJO ANIMAL								
D.1	Alimentação dos animais sob guarda: pasto, feno/alfafa e ração	animal-dia	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: cabe à empresa alimentar os animais apreendidos com pasto, alfafa/feno e ração, conforme a espécie necessitar, além de fornecer água potável suficiente. Item 8: "alimentação". Quantidade = estoque médio de animais x 30 dias (aba Parâmetros).
D.2	Medicamentos, vermífugos, imunizantes e insumos veterinários	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: fornecer os medicamentos prescritos pelo médico veterinário e aplicar imunizantes quando solicitados pela inspetoria local; informar e comprovar ao Município o valor efetivamente gasto com medicamentos mediante documento fiscal. Item 8: "insumos".
D.3	Microchips para equinos e rateio do leitor digital	unidade	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: os custos inerentes à aquisição dos microchips e do leitor digital, bem como da aplicação realizada por médico veterinário, são de responsabilidade da contratada. Item 9: limite de até 12 microchipagens/mês e 144/ano, sem crédito ou compensação.
D.4	Exames sanitários exigidos pela Inspetoria Veterinária local (AIE e demais)	exame	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	"Para recolhimento e acolhimento": o custo referente aos exames fica a cargo da empresa contratada, observadas as normas da Inspetoria Veterinária local. Item 9: limite de até 12 exames/mês e 144/ano, sem crédito ou
D.5	EPI, materiais de contenção e manejo, higienização das instalações e destinação de resíduos	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Contenção e manejo: item 4.2 (equipamentos adequados de contenção e manejo). Higienização e resíduos: item 4.2 (higienização dos animais e destinação correta dos resíduos) e item 8 ("limpeza"). EPI: custo empresarial ordinário de segurança do trabalho, não discriminado no TR.
				Subtotal do Grupo D	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**	
GRUPO E – DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CONFORMIDADE								
E.1	Canal de atendimento 24 horas: telefonia móvel, dados e aplicativo de mensagens	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2: telefone ou canal de contato, preferencialmente com aplicativo de mensagens instantâneas, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e horários noturnos. Item 4.3, "f": indicação do canal de acionamento 24 horas.
E.2	Contabilidade, taxas, alvarás e anotação anual de responsabilidade técnica no CRMV (rateio mensal)	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Alvará e regularidade: item 4.1, "h". Responsabilidade técnica: item 4.2 (apresentar documento anual de contratação referente à documentação de Responsabilidade Técnica). CONTABILIDADE: custo empresarial ordinário, não discriminado no TR, abrangido pela cláusula geral do item 8.
E.3	Sistema de registro e controle auditável de entrada, permanência e saída de animais	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Item 4.2 e item 5: manter livro de registro de entrada e saída de animais e registro fotográfico. "Para recolhimento e acolhimento": controle documental e operacional auditável com características físicas, exames, condição sanitária e destinação. Item 8: "registros".
E.4	Seguro de responsabilidade civil (rateio mensal)	mês	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	Custo empresarial ordinário, não discriminado no TR, abrangido pela cláusula geral do item 8. Cobre o risco de fuga, furto, roubo, ferimento ou óbito de animal sob guarda decorrente de falha da contratada, hipótese expressamente sancionada na alínea "l" do rol de sanções administrativas.
				Subtotal do Grupo E	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**	
				I CUSTO OPERACIONAL TOTAL	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**		
				II Lucro	**#DIV/0!**			
				III SUBTOTAL (I + II)	**#DIV/0!**			
				IV.a ISSQN sobre o faturamento	**#DIV/0!**			
				IV.b PIS/PASEP sobre o faturamento	**#DIV/0!**			
				IV.c COFINS sobre o faturamento	**#DIV/0!**			
				IV TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	**#DIV/0!**			
				V PREÇO MENSAL ESTIMADO (III ÷ [1 – total dos tributos])	**#DIV/0!**			
				VI PREÇO ANUAL ESTIMADO (V × 12 meses)	**#DIV/0!**			

NOTAS À COMPOSIÇÃO

1. Os itens do Grupo B representam o CUSTO GLOBAL MENSAL DE DISPONIBILIZAÇÃO de cada função operacional exigida pelo Termo de Referência. Não se decompõem em salário-base, encargos sociais ou provisões trabalhistas, nem se presume qualquer regime de vinculação entre a contratada e seus profissionais, por se tratar de serviço SEM dedicação exclusiva de mão de obra (Acórdão TCU nº 535/2026 – Plenário).

2. Os quantitativos dos itens C.2, D.1, D.3 e D.4 são calculados a partir dos parâmetros da aba "Parâmetros", que reproduzem os limites do Termo de Referência (até 12 exames e 12 microchipagens por mês).

3. Os tributos são calculados "por dentro", sobre o preço final, conforme a fórmula Preço = (Custo operacional + Lucro) ÷ (1 – Σ alíquotas). Não integram a composição o IRPJ e a CSLL, tributos diretos e personalísticos que oneram pessoalmente o contratado (Súmula nº 254 do TCU).

4. Esta composição é REFERENCIAL e destina-se exclusivamente à motivação interna do valor estimado. Não constitui piso ou teto por item, não vincula a formação de preço das licitantes e não serve de critério de desclassificação de propostas, cujo julgamento se dará pelo menor preço global.

5. A coluna "Fundamento no Termo de Referência" indica, para cada item, a obrigação contratual que o origina. As células REALÇADAS EM AMARELO nessa coluna contêm componente de custo empresarial ordinário que não está discriminado expressamente no Termo de Referência, mas que se insere na cláusula geral do seu item 8, segundo a qual a proposta "deverá compreender todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive equipe, veículo, combustível, manutenção, local de guarda/hotelaria, alimentação, água, limpeza, atendimento veterinário básico, exames sanitários exigidos até o limite previsto, microchipagem dos equinos, insumos, encargos, tributos, relatórios, registros e demais despesas necessárias à prestação regular dos serviços". Esses componentes representam parcela minoritária da composição e sua exclusão não altera a conclusão sobre a razoabilidade do valor estimado.

6. REGIME TRIBUTÁRIO: As alíquotas de ISSQN, PIS/Pasep e COFINS refletem o Lucro Presumido ou Real, adotado como regime de referência do orçamento-base por resultar na carga mais elevada, o que torna a estimativa conservadora. Não integra a composição o ICMS, por se tratar de prestação de serviço sujeita exclusivamente ao ISSQN. As licitantes optantes pelo Simples Nacional não recolhem PIS/Pasep e COFINS em separado, uma vez que tais tributos, com IRPJ, CSLL, CPP e o próprio ISSQN, são pagos de forma unificada no DAS (art. 13 da LC nº 123/2006), com alíquota efetiva variável conforme o anexo aplicável e a receita bruta dos doze meses anteriores. Essa diferença de carga é legítima, não autoriza exigir das optantes o preenchimento de composição com alíquotas do Lucro Presumido, nem fundamenta desclassificação ou juízo de inexequibilidade. Ver item 4 da Nota Metodológica.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

PARÂMETROS, QUANTITATIVOS E ÍNDICES

Células coma fonte em AZUL são valores de entrada, a validar ou substituirde acordo com a necessidade e o indicativo no TR · células com fonte em PRETO são fórmulas, não editar

	Parâmetro	Valor	Fonte / Observação
QUANTITATIVOS OPERACIONAIS			
	Prazo de vigência contratual	12,00	Item 5 do Termo de Referência – meses
	Apreensões estimadas por mês	12,00	Limite de 12 microchipagens/mês fixado no item 9 do TR – VALIDAR com relatórios do Contrato nº 001/2026
	Tempo médio de permanência do animal (dias)	0,00	
	Estoque médio de animais sob guarda (animais/dia)	**0,00**	Fórmula: apreensões/mês x permanência média ÷ 30 dias
	Exames sanitários por mês	0,00	Limite de até 12/mês e 144/ano – item 9 do TR
	Microchipagens por mês	0,00	Limite de até 12/mês e 144/ano – item 9 do TR
	Quilometragem mensal estimada do veículo (km)	0,00	Rondas e atendimento de ocorrências no território municipal
	Consumo médio do veículo (km/litro)	0,00	Veículo apropriado ao transporte de animais de grande porte
PREÇOS DE INSUMOS			
	Preço do óleo diesel S-10 (R$/litro)	R$ 0,00	PREENCHER com preço médio ANP/mercado local na data-base da estimativa
	Custo de alimentação por animal/dia (R$)	R$ 0,00	Pasto, feno/alfafa e ração
LUCRO E TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO (regime de referência: Lucro Presumido)			
	Margem de lucro	0,00%	
	ISSQN	3,00%	itens 5.01 e 5.06 da lista anexa à LC nº 116/2003. Nas optantes pelo Simples Nacional o ISSQN é recolhido no DAS
	PIS/PASEP	0,65%	Regime cumulativo Lucro Presumido/Real. NÃO se aplica a optantes pelo Simples Nacional. Excluir se Simples Nacional
	COFINS	3,00%	Regime cumulativo Lucro Presumido/Real. NÃO se aplica a optantes pelo Simples Nacional. Excluir se Simples Nacional
	Total dos tributos sobre o faturamento	**6,65%**	
REFERÊNCIAS DO PROCESSO			
	Valor mensal estimado – mediana da pesquisa de preços	R$ 20.000,00	Termo de Estimação de Valores e item 9 do TR
	Valor mensal do Contrato nº 001/2026 (vigente)	R$ 13.700,00	Parecer Jurídico nº 123/2026 – PGPL, item 3.5
	IPCA acumulado entre a data-base do Contrato nº 001/2026 e a nova estimativa	4,50%	

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0 e informe o código F10A-5E86-8164-5AE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F10A-5E86-8164-5AE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 18/08/2026 23:18:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F10A-5E86-8164-5AE0